Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 10 de Julho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO V | Nº 1130

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 310/2013

TOMADA DE PREÇO N° 003/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039986/2013
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONSTRUTORA RONCONE EIRIELI EPP- Contratada
CNPJ 08.644.960/0001-04
Objeto: Segundo Aditivo de prazo ao Contrato nº 310/2013, Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial localizado em diversas ruas do Município de Amambai, com recursos do Convênio Federal № 756579/2011/SUDECO, SICONV Nº 045966/2011 e contrapartida do município de Amambai – MS, conforme projetos, planilhas orçamentárias.
Prazo: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 06 (Seis) meses a partir de 14/06/2014, com vencimento para o dia 14/12/2014 podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1°, II e V da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 12 de Junho de 2014.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
José Carlos Roncone
CPF 437.906.230-91

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:38DADCEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO AO CONTRATO Nº 425/2014.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CASA DE SAÚDE DIVINA PROVINDECIA LTDA – Contratada.
CNPJ: 15.498.439/0001-63
OBJETO: Prestação de Serviços especializados em Exames de Ultrassonografia no Posto de Saúde Central.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 60 (sessenta) dias a partir de 15/07/2014, com vencimento para o dia 02/09/2014, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes, e fica aditivado 360 (trezentos e sessenta) exames no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais), perfazendo no valor total em R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 8.666/93, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, IV, c/c Art. 65, I, ”b” e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 04 de Julho de 2014.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sr. José Luiz Saldanha Moreira – Sócio Proprietário.
CPF: 085.129.579-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:EFC6A0BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 428/2014.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CASA DE SAÚDE DIVINA PROVIDENCIA LTDA – Contratada.
CNPJ: 15.498.739/0001-63
OBJETO: Contratação de mão-de-obra especializada para prestação de serviços de exames de Eletrocardiograma e Endoscopia Digestiva Alta, pelo período aproximado de 06 meses, de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai- MS.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 06 (seis) meses a partir de 17/07/2014, com vencimento para o dia 17/01/2015, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 02 de Julho de 2014.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
José Luiz Saldanha Moreira – Proprietário
CPF: 085.129.579-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:98A07584

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 429/2014.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
R. M DIAGNOSTICOS AVANÇADOS S/S LTDA – Contratada.
CNPJ: 13.484.479/0001-20
OBJETO: Contratação de mão-de-obra especializada para prestação de serviços de exames de Tomografia Computadorizada - SEM CONTRASTE: Pescoço, Tórax, Coluna, Crânio e Articulações (joelhos, Ombro, Cotovelo, Punho, sacro ilíaca, coxo-femural), Tomografia Computadorizada - SEM CONTRASTE: Abdômen, Tomografia Computadorizada - SEM CONTRASTE: Abdômen Total, Tomografia Computadorizada - COM CONTRASTE: Pescoço, Tórax, Coluna, Crânio e Articulações (joelhos, Ombro, Cotovelo, Punho, sacro ilíaca, coxo-femural), Tomografia Computadorizada COM CONTRASTE: Abdômen, Tomografia Computadorizada COM CONTRASTE: Abdômen Total e MAMOGRAFIA, pelo período

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

aproximado de 06 meses, de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai- MS.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 06 (seis) meses a partir de 17/07/2014, com vencimento para o dia 17/01/2015, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 02 de Julho de 2014.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Luiz Dias Dutra – Proprietário
CPF: 429.779.086-68

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:11D20284

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 434/2014.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
DARIEX PEIXOTO DE LIMA EPP – Contratada.
CNPJ: 05.254.301/0002-65
OBJETO: Fornecimento de Cargas de Gás de 13kg e 45kg, para diversas secretarias.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 90 (noventa) dias a partir de 19/07/2014, com vencimento para o dia 17/10/2014, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 04 de Julho de 2014.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Dariex Peixoto de Lima – Sócio Proprietário
CPF: 050.786.791-20

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:15F8DB5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000047905/2014

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 140/2014, de 10 de junho de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo **"Menor Preço por Item**", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para **" aquisição, de peças e acessórios novos para manutenção de material permanente, como roçadeiras, motosserras e pulverizadores para atender a secretaria Municipal de Serviços Urbanos**, com recursos próprios e conforme solicitação oficiada pela Secretaria. Todas as peças deverão ser de 1ª linha, e de marcas conhecidas no mercado nacional, sendo as quantidades em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **23/07/2014, às 08:00 (Oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai / MS.
Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa,** através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 59,00(Cinquenta e nove reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 09 de abril de 2014.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:BDE49DCC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO LEI Nº 914, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, REESTRUTURA O CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO TUTELAR E REVOGA A LEI Nº 228, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitarem;

III - serviços especiais, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas à infância e à juventude.

Art. 3º São órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II - Conselho Tutelar.

III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Art. 4º O Município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III, do art. 2º e/ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão a:
I - orientação e apoio sócio-familiar;

II - apoio sócio-educativo em meio aberto;

III - colocação familiar;

IV - abrigo;

V - liberdade assistida;

VI - semi-liberdade;

VII - internação.

§ 2º Os serviços especiais visam:

I - à prevenção e o encaminhamento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

II - à identificação e à localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;

III - à proteção jurídicossocial.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º Reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90.

Seção I
Dos Membros do Conselho

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 10 (dez) membros, na seguinte conformidade:

I - 05 (cinco) representantes do Poder Público, a seguir especificados:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

b) 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - 05 (cinco) representantes de entidades não-governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 7º Os conselheiros representantes das Secretarias serão designados pelo Prefeito Municipal, por meio de decreto, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito da respectiva Secretaria, e serão nomeados no prazo de 10 (dez) dias da entrada em vigor desta Lei.

§ 1º Caso seja constatada a reiteração de faltas injustificadas do conselheiro governamental às sessões deliberativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será providenciado o seu imediato afastamento.

§ 2º O afastamento, devidamente fundamentado, dos representantes do Governo, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser previamente justificado para que não haja prejuízo das atividades do Conselho.

§ 3º A autoridade competente deverá designar um novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento a que alude o § anterior.

Art. 8º Os representantes de organizações da sociedade civil serão eleitos pelo voto das entidades de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente com sede no Município, reunidas em assembleia convocada pelo Prefeito Municipal, mediante edital publicado na imprensa, no prazo de 10 (dez) dias para nomeação e posse pelo Conselho.

§ 1º Os representantes da sociedade civil, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

§ 2º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha.

§ 3º O processo de escolha dos representantes da sociedade civil, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá observar o seguinte:

I - instauração pelo Conselho do referido processo em até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato;

II - designação de uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;

III - convocação de assembleia para deliberar exclusivamente sobre a escolha.

§ 4º A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada para não causar prejuízo às atividades do Conselho.

Art. 9º O Ministério Público deverá ser solicitado a acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil.

Art. 10. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11. Não deverão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os ocupantes de cargos de confiança do Poder Público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil, autoridades judiciárias, legislativas ou representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente ou em exercício na Comarca, foro regional, distrital ou federal.

Art. 12. Os representantes do governo e das organizações da sociedade civil poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados, notadamente, quando:

I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - for determinada a suspensão cautelar após a devida apuração da irregularidade;

III - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art.4º, da Lei Federal nº 8.429/92.

Art. 13. A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil, junto aos Conselhos Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico,

com a garantia do contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do Conselho.

Art. 14. Os conselheiros representantes da sociedade civil e respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se apenas uma única recondução.

Art. 15. A função de membro do Conselho é considerada relevante, de interesse público e não será remunerada.

Art. 16. A designação de membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

Seção II

Da Competência do CMDCA

Art. 17. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;

II - opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;

III - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III, do art. 2º, desta Lei, e sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

IV - elaborar seu regimento interno;

V - solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato;

VI - gerir o Fundo Municipal, alocando recursos para os programas das entidades não-governamentais;

VII - propor modificações nas estruturas das Secretarias e órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde, educação, e ao funcionamento do Conselho Tutelar, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

IX - opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas à infância e à juventude;

X - proceder à inscrição de programas de proteção e sócioeducativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento;

XI - proceder ao registro de entidades não-governamentais de atendimento;

XII - fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar.

Art. 18. O Conselho Municipal manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pelo Município de Anastácio.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 19. Reformula o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2º As ações de que trata o § anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Art. 20. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I - pela dotação de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) das receitas correntes efetivamente realizadas no orçamento anual;

II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90;

V - por outros recursos que lhe forem destinados;

VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 21. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será regulamentado por decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os recursos do FMDCA não poderão ser aplicados nos custeio das atividades do CMDCA.

Art. 22. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será regulamentado por resolução expedida pelo CMDCA.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 23. Reformula o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, vinculado ao Gabinete do Prefeito, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros titulares e suplentes, na forma dos artigos 131 e 132, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

Art. 24. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado pelo voto direto, facultativo e secreto dos eleitores do Município de Anastácio, em pleito regulamentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cabendo-lhe, sob fiscalização do Ministério Público, prever a forma e o prazo de registro de candidaturas individuais, forma e prazo de impugnação, recepção e apuração de votos, proclamação e posse dos eleitos.

§ 1º A eleição será convocada pelo CMDCA mediante edital publicado na imprensa oficial e local, 60 (sessenta) dias antes do término dos mandatos dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do processo eleitoral, em cumprimento ao art. 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§3º No Edital e no Regimento da Eleição constarão a composição das comissões de organização do pleito, de seleção e elaboração de prova, e banca entrevistadora, criados e escolhidos por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§4º É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se apenas a realização de debates e entrevistas.

Seção II
Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 25. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual.

Art. 26. Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

I - possuir idoneidade moral, firmada em documento próprio, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no Município de Anastácio há mais de 02 (dois) anos;

IV - estar no gozo de seus direitos políticos;

V - apresentar, no momento da inscrição, o certificado de conclusão de curso equivalente ao nível médio;

VI - comprovar experiência profissional de, no mínimo, 12 (doze) meses em atividades na área da criança e do adolescente, mediante competente "curriculum" documentado;

VII - submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada por uma Comissão designada pelo CMDCA.

§ 1º O candidato membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pleitear cargo de conselheiro tutelar deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da inscrição para conselheiro.

§ 2º O cargo de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública.

Art. 27. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos nesta Lei e no edital.

Art. 28. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um cognome, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

Art. 29. Encerradas as inscrições, será aberto prazo de 03 (três) dias para oferecimento de impugnações, contados da data publicação do edital no Diário Oficial do Município e em outro jornal local.

§1º Ocorrendo impugnação, o candidato será intimado, pela mesma forma do *caput* deste artigo, para, no prazo de 03 (três) dias, apresentar defesa.

§ 2º Decorridos esses prazos, será oficiado ao Ministério Público para os fins do art. 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 3º Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.

§ 4º Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de 03 (três) dias dessa decisão, publicada no Diário Oficial do Município e em outro jornal local, cabendo recurso para o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em igual prazo, e após será publicado a decisão.

Art. 30. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no Diário Oficial do Município e em outro jornal local, com a relação dos candidatos habilitados.

Art. 31. Se servidor municipal ou empregado permanente for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I - o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II - a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. O Município de Anastácio poderá firmar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

Seção III

Da Realização do Pleito

Art. 32. O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital publicado no Diário Oficial do Município e em outro jornal local, especificando dia, horário, os locais para recebimento dos votos e de apuração.

Art. 33. A eleição do Conselho Tutelar ocorrerá no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação referida no art. 31, desta Lei.

Parágrafo único. A eleição para renovação do Conselho Tutelar terá publicação do edital de 06 (seis) meses antes do término dos mandatos dos eleitos pela primeira vez e assim sucessivamente.

Art. 34. A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação municipal ou às posturas municipais e será garantida a sua utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Art. 35. As cédulas serão confeccionadas pelo Município de Anastácio, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.

§ 1º Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

§ 2º A eleição para o Conselho Tutelar poderá ser realizada através do uso de urnas eletrônicas, mediante cessão a título de empréstimo, junto ao Tribunal Regional Eleitoral, conforme preceitua a Resolução nº 19.877, de 17.06.1997, do TSE.

Art. 36. As universidades, escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços e organizações da sociedade civil poderão ser convidados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para indicarem representantes para compor as mesas receptoras e/ou apuradoras.

Art. 37. Cada candidato poderá credenciar, no máximo, 01 (um) fiscal para cada mesa receptora ou apuradora.

Seção IV

Da Proclamação, Nomeação e Posse

Art. 38. Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente à contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida, em que os votos forem apurados, cabendo a decisão à própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em 03 (três) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 39. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.

§ 1º Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os 05 (cinco) seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

§ 2º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que devidamente comprovar que tem maior tempo de experiência no trabalho com crianças e adolescentes.

§ 3º Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o consequente registro em ata, oficiando-se ao Prefeito Municipal para que sejam nomeados, devendo-se realizar a respectiva publicação no Diário Oficial do Município e em jornal local, quando então serão empossados.

§ 4º Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que tiver recebido o maior número de votos.

§5º Os conselheiros tutelares empossados, em sua primeira reunião ordinária, escolherão entre si, o Coordenador, Vice-Coordenador e o Secretário Geral de cada Conselho Tutelar.

Art. 40. Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 41. As despesas decorrentes do processo seletivo serão de responsabilidade do Município de Anastácio, incluindo a confecção das cédulas eleitorais.

Seção V

Das Atribuições e Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 42. As atribuições e obrigações dos membros do Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei nº 8.089/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 43. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira, das 07:00 h às 17:00 horas, atendendo individualmente a todos os casos, por meio de seus conselheiros.

§ 1º Fora do expediente normal, os conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão.

§ 2º Para o regime de plantão, o conselheiro terá seu nome divulgado, conforme disposição em Regimento Interno, para atender emergência a partir do local onde se encontra.

§ 3º O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 44. Todo munícipe será atendido por um membro do Conselho Tutelar, que acompanhará o seu caso até o encaminhamento definitivo.

Parágrafo único. Nos registros de cada caso deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os membros do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante solicitação, ressalvada requisição judicial.

Art. 45. O Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e servidores do Poder Público Municipal.

Seção VI

Dos Cargos, da Remuneração e da Perda de Mandato

Art. 46. Ficam instituídos 05 (cinco) cargos de conselheiro tutelar, com mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. A necessidade de implantação de outros Conselhos Tutelares deverá ser definida após avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Ministério Público e pelo Juiz da Vara da Infância e da Juventude, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da diplomação dos últimos conselheiros eleitos.
Art. 47. Fica instituída a remuneração mensal de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) aos conselheiros tutelares eleitos, aos quais é assegurado o direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina.
Art. 48. Perderá o mandato o conselheiro tutelar que:

I - infringir, no exercício de sua função, as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente e os dispositivos do Regimento Interno aprovado por resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - for condenado, em decisão irrecorrível, por crime ou contravenção que seja incompatível com o exercício de sua função.

Parágrafo único. A perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante provocação do Ministério Público, do próprio Conselho ou de qualquer eleitor interessado, assegurados a ampla defesa e o contraditório, nos termos do Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 30 (trinta) dias da nomeação de seus membros, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo o primeiro presidente.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 228, de 28 de dezembro de 1990, e suas alterações.

Anastácio-MS, 02 de abril de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B3A4AD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 048/2014

Objeto: Contratação de empresa para confecção de placas, totens e adesivos de identificação, para as diversas Secretarias do Município de Anastácio MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA: Convite 018/2014 – Processo nº 046/2014
CONTRATADA: Bruna Costa 01826850120, CNPJ nº 17.098.5400001-52
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 de junho de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
VALOR R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).
Dotações: 06.01.04122052010.3390.39.00-100; 06.01.12361202094.3390.39.00-115; 07.01.10301182079.3390.39.00-102; 07.01.10301182079.3390.39.00-114; 06.01.144222292038.3390.39.00-100 e 06.01.144222292038.3390.39.00-129.
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Bruna Costa, Zacarias Barbosa Falcão, Ademir de Jesus Arruda

Anastácio MS, 12 de junho de 2014.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:2128E7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 049/2014

Objeto: Contratação de empresa para confecção de placas, totens e adesivos de identificação, para as diversas Secretarias do Município de Anastácio MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA: Convite 018/2014 – Processo nº 046/2014
CONTRATADA: Marina Rodrigues Nogueira - ME, CNPJ nº 04.045.5920001-19
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 de junho de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
VALOR R$ 58.770,00 (cinquenta e oito mil setecentos e setenta reais).
Dotações: 06.01.04122052010.3390.39.00-100; 06.01.12361202094.3390.39.00-115; 07.01.10301182079.3390.39.00-102; 07.01.10301182079.3390.39.00-114; 06.01.144222292038.3390.39.00-100 e 06.01.144222292038.3390.39.00-129.
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marina Rodrigues Nogueira - ME, Zacarias Barbosa Falcão, Ademir de Jesus Arruda

Anastácio MS, 12 de junho de 2014.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:BA9F1513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 051/2014

Objeto: Contratação de empresa para confecção de placas, totens e adesivos de identificação, para as diversas Secretarias do Município de Anastácio MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA: Convite 018/2014 – Processo nº 046/2014
CONTRATADA: Dilza Carvalho Fialho 57260168153, CNPJ n° 19.260.916/0001-09.
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 de junho de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
VALOR R$ 10.611,00 (dez mil seiscentos e onze reais).
Dotações: 06.01.04122052010.3390.39.00-100; 06.01.12361202094.3390.39.00-115; 07.01.10301182079.3390.39.00-102; 07.01.10301182079.3390.39.00-114; 06.01.144222292038.3390.39.00-100 e 06.01.144222292038.3390.39.00-129.
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Dilza Carvalho Fialho, Zacarias Barbosa Falcão, Ademir de Jesus Arruda

Anastácio MS, 12 de junho de 2014.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:DC720672

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3406/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1181/2014
PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Grimar Camargo de Souza.
OBJETO: Fornecimento de Material de Limp. e Produtos de Higienização para Ativ. Da Secretaria de Administração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.04.04.122.0006.2.015.33.90.30.00.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 012/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 012/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 78,27 (Setenta e oito reais e vinte e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Julho de 2014.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:74920076

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3408/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1174/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO – ME
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção do Ensino Fundamental Esc. Mun. "João Chama".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 537,00 (Quinhentos e trinta e sete reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:C42D46A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3407/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1173/2014

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO – ME
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção do Ensino Fundamental Esc. Mun. "João Alves Lara".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 859,78 (Oitocentos e cinqüenta e nove reais e setenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:8C09F25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3409/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1175/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO – ME
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção do Ensino Infantil "CMEI Menino Jesus".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 524,20 (Quinhentos e vinte e quatro reais, e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:8F6CD629

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3410/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1172/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO – ME
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção do Ensino Inf. "CMEI Adelice B. de Melo"
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 59,80 (Cinqüenta e nove reais e oitenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:63B250D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3411/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1176/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO – ME
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção do Ensino Inf. "CMEI Rosalia Q. de Oliveira"
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 59,80 (Cinquenta e nove reais e oitenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:0300030B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3412/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1178/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO - ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios p/ Manut. Do ensino infantil "CMEI Menino Jesus"
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 007/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 dias do mês de março do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 832,40 (Oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:F536EF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3413/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1177/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO - ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios p/ Manut. Do ensino Fund. "João Alves Lara"
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 007/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 dias do mês de março do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.210,40 (Um mil duzentos e dez reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:587560B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3414/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1180/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e MARA ROSSY R. DE ALMEIDA FURQUIM-ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção da "Secretaria de Obras e Serviços Urbanosl" **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.02.10.04.122.0022.2.064.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 005/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 005/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 874,00 (Oitocentos e setenta e quatro reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:41C90E74

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
ADITIVO XIV/2014 SANTA CASA

DÉCIMO QUARTO ADITIVO
DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO N.º 36/2012
Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador do RG. n.º 120.616 - SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 275.899.271-04, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 11.291.694/0001-80, neste ato representado por seu Gestor, senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG. n.º 1.002.413 – SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 810.515.141-34, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE APARECIDA DO TABOADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.541.729/0001-85, neste ato representada pelo interventor, senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG. n.º 1.002.413 – SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 810.515.141-34, doravante denominado **HOSPITAL**, celebram o Décimo Quarto Aditivo ao Termo de Contratualização n.º 36/2012, através do presente instrumento e na melhor forma de direito.
- da fundamentação legal - O presente aditivo é celebrado com fundamento na Lei Municipal n.o 1.475, de 1º de julho de 2014 e da r. decisão do Prefeito datada de 7 de julho de 2014.
- do objeto - O objeto do presente aditivo é o acréscimo ao repasse mensal previsto no Termo de Contratualização n.º 36/2012, a título de aporte financeiro, da importância de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), que serão utilizados no pagamento de despesas decorrentes da ampliação dos serviços de atendimentos emergenciais, inclusive da disponibilização de segundos plantonistas diurnos e da equipe de enfermagem para os serviços de acolhimento e classificação de risco, durante o período de 1º de abril a 31 de julho de 2014.
O repasse previsto no sub-item 2.1 acima será efetuado até o dia 31 de julho de 2014.
– da dotação orçamentária - As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas na seguinte rubrica orçamentária: - 02.12.10.302.0036.2.099/33.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.
- da manutenção das demais cláusulas - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contratualização n.º 36/2012, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 7 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Interventor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aparecida do Taboado.

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:BA4B8C97

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2014

Pregão Presencial n.º 045/2014.

Objeto - Seleção de empresa(s), pelo critério do menor preço, para aquisição de medicamentos e equipamentos hospitalares, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas vencedoras e respectivos valores:

- VillaMed - Comercial Hospitalar Ltda - ME – R$ 18.170,00 (dezoito mil cento e setenta reais);

- Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – R$ 40.037,00 (quarenta mil e trinta e sete reais);

Vigência da contratação – o contrato terá vigência durante o período compreendido entre a data de sua assinatura e o dia 31 de dezembro de 2014.

Homologado – 25 de junho de 2014.

LEMERSON DE MOURA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:817FB233

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2014

Pregão Presencial n.º 46/2014.

Objeto - selecionar empresa(s), pelo critério do menor preço, para a aquisição de 04 veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado-MS, com especificações mínimas descritas no Ato convocatório e seus anexos.

Empresas vencedoras:

- Apravel Veículos Ltda.: – ITEM 1 - R$ 62.790,00 (sessenta e dois mil setecentos e noventa reais); – ITEM 2 - R$ 58.990,00 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa reais). Total da empresa R$ 121.780,00.

Item	Descrição	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
1	Veículo "0" (zero) Km tipo Mini Van/transporte/FabricaçãoNacional/Mercosul, de ano/modelo mínimo 2014, ar-condicionado, airbag duplo, direção hidráulica, freios ABS, para-choques na mesma cor do veículo, com capacidade para transporte 06 passageiros e 1 motorista, motor no mínimo 1.8 FlexPower, transmissão automática de 6 velocidades;	1	R$ 62.790,00	R$ 69.790,00
2	Veículo "0" (zero) Km tipo Mini Van/transporte/FabricaçãoNacional/Mercosul, de ano/modelo mínimo 2014, ar-condicionado, air-bag duplo, direção hidráulica, freios ABS, para-choques na mesma cor do veículo, com capacidade para transporte 06 passageiros e 1 motorista, motor no mínimo 1.8 FlexPower, transmissão manual de 6 velocidades;	1	R$ 58.990,00	R$ 58.990,00
TOTAL				**R$ 121.780,00**

- Cocavel Comercial de Veículos Ltda.: - ITEM 3 – R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); - ITEM 4 – R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Total da empresa R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Item	Descrição	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
3	Veículo Caminhonete pick-up cabine simples "0" (zero) Km, fabricação Nacional/Mercosul, Flex, motor 2.5 ou superior, ano/modelo mínimo 2014, 02(duas) portas, ar-condicionado, airbag duplo, direção hidráulica, freios ABS, para-choques na mesma cor do veículo, transmissão manual mínima de 6 velocidades.	1	R$ 66.000,00	R$ 66.000,00
4	Veículo "0" (zero) Km tipo automóvel, capacidade de 4 passageiros e 1 motorista, fabricação Nacional/Mercosul, de ano/modelo mínimo 2014, 04(quatro) portas, ar-condicionado, airbag duplo, direção hidráulica, travas e vidros elétricos, freios ABS, para-choques na mesma cor do carro, motor no mínimo 1.0, transmissão manual mínima de 6 velocidades;	1	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00
TOTAL				**R$ 98.000,00**

Vigência do contrato - 90 dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

Homologado - 30 de junho de 2014.

LEMERSON DE MOURA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:D77F4B57

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2014

Pregão Presencial n.º 051/2014.

Objeto - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para aquisição de 13 impressoras, de conformidade com Termo de Referência, para atender às necessidades de diversos setores da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado/MS.

Valor dos produtos - R$ 25.727,00 (vinte e cinco mil setecentos e vinte e sete reais).

Empresa vencedora – Darcimara Cristina de Queiroz - ME.

Vigência do contrato – No período compreendido entre a assinatura do contrato administrativo e os 90 dias seguintes, podendo ser prorrogado.

Homologado em - 07 de julho de 2014.

LEMERSON DE MOURA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:A5DA2538

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2014

Pregão Presencial n.º 051/2014.

Objeto - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para aquisição de 13 impressoras, de conformidade com Termo de Referência, para atender às necessidades de diversos setores da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado/MS.

Valor dos produtos - R$ 25.727,00 (vinte e cinco mil setecentos e vinte e sete reais).

Empresa vencedora – Darcimara Cristina de Queiroz - ME.

Vigência do contrato – No período compreendido entre a assinatura do contrato administrativo e os 90 dias seguintes, podendo ser prorrogado.

Homologado em - 07 de julho de 2014.

LEMERSON DE MOURA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:E44AFA48

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126/2014 DE 07 DE JULHO DE 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os Ofícios n. 857/2013; n. 301/2014 e n. 417/2014, o Procedimento Administrativo n. 068/2013, todos da Promotoria de Justiça de Batayporã do MP/MS, instaurado com o objetivo de apurar denúncias de irregularidades de ocupação de imóveis, doados pela Prefeitura Municipal de Batayporã;

CONSIDERANDO que compete ao Município de Batayporã o cumprimento as legislações pertinentes à doação de imóveis, em

defesa da ordem pública, bem como os direitos assegurados aos beneficiários pela doação de imóveis;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar possíveis irregularidades na doação de bens imóveis efetuados pela municipalidade em gestões anteriores, bem como apurar o uso irregular das doações efetuadas, com a finalidade de investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção das providências legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais Paulo Monteiro Mingotti, Adenir Bizerra de Oliveira e José Cruz, para sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, comporem a Comissão Especial designada para apurar possíveis irregularidades nas doações dos bens imóveis abaixo relacionados, efetuados pela municipalidade em gestões anteriores, com a finalidade de investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção das providências legais pertinentes.

Lote 05 (cinco), da Quadra 01 (um), do loteamento urbano denominado PRÓ VIDA;
Lote 01 (um), da Quadra 04 (quatro), do loteamento urbano denominado PRÓ VIDA;
Lote 07 (sete), da Quadra 05 (cinco), do loteamento urbano denominado PRÓ VIDA;
Lote 14 (quatorze), da Quadra 05 (cinco), do loteamento urbano denominado PRÓ VIDA;
Lote 02 (dois), da Quadra 08 (oito), do loteamento urbano denominado PRÓ VIDA;
Lote 08 (oito), da Quadra 09 (nove), do loteamento urbano denominado PRÓ VIDA;
Lote 02 (dois), da Quadra 10 (dez), do loteamento urbano denominado PRÓ VIDA;
Lote 06 (seis), da Quadra 10 (dez), do loteamento urbano denominado PRÓ VIDA;
Lote 16 (dezesseis), da Quadra 13 (treze), do loteamento urbano denominado PRÓ VIDA;
Lote 11 (onze), da Quadra 04 (quatro), do loteamento urbano denominado PRÓ VIDA.

Art. 2º A Comissão Especial constante do "caput" do art. 1º, tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias de prazo para apuração dos fatos e apresentação de Relatório de Conclusão à Assessoria Jurídica Municipal e ao Poder Executivo Municipal, afim de que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

Parágrafo Único- Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a entrega do Relatório, a presente Comissão deverá requerer expressa e motivadamente ao Chefe do Poder Executivo, que poderá conceder a prorrogação por igual período.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos sete dias do mês de julho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:3AB0FB2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128/2014 DE 07 DE JULHO DE 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os Ofícios n. 358/2014; n. 445/2014 e o Procedimento Preparatório n. 022/2014, todas da Promotoria de Justiça de Batayporã do MP/MS, instaurado com o objetivo de apurar denúncias de irregularidades de ocupação de imóveis, doados pela Prefeitura Municipal de Batayporã;

CONSIDERANDO que compete ao Município de Batayporã o cumprimento as legislações pertinentes a doação de imóveis, em defesa da ordem pública, bem como os direitos assegurados aos beneficiários pela doação de imóveis;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar possíveis irregularidades na doação de bens imóveis efetuados pela municipalidade em gestões anteriores, bem como apurar o uso irregular das doações efetuadas, com a finalidade de investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção das providências legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais Paulo Monteiro Mingotti, Adenir Bizerra de Oliveira e José Cruz, para sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, comporem a Comissão Especial designada para apurar possíveis irregularidades na doação do bem imóvel denominado Lote 10 (dez), da Quadra 04 (quatro), constante da Matrícula n. 12.352, do SRI de Nova Andradina/MS, efetuado pelo Município de Batayporã em gestões anteriores, com a finalidade de investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção das providências legais pertinentes.

Art. 2º A Comissão Especial constante do "caput" do art. 1º, tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias de prazo para apuração dos fatos e apresentação de Relatório de Conclusão à Assessoria Jurídica Municipal e ao Poder Executivo Municipal, afim de que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
Parágrafo Único- Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a entrega do Relatório, a presente Comissão deverá requerer expressa e motivadamente ao Chefe do Poder Executivo, que poderá conceder a prorrogação por igual período.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos sete dias do mês de julho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:F6D7E38A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 683/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, a pedido o servidor **Ygor Fabrício Peralta Lopes,** do Cargo Efetivo de Técnico Em Cadastramento Imobiliário, Classe A Referencia 051, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.07.2014.**

Bonito-MS, de 03 de julho de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C4621B24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 684/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º SUSPENDER, as férias da servidora **Ângela Claudia Valente Çopes,** lotada na Secretária Municipal de Educação, por necessidade de serviço, do período de **01.07.2014 a 30.07.2014**, podendo o mesmo gozar no período de **01.12.2014 a 30.12.2014**.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, de 03 de julho de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0E53164E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 685/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Djalmir dos Santos Silva, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Matemática do 6º ao 8º ano e Educação Religiosa no 6º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Rural Ozório Jacques, no período matutino de **01/07/2014 a 09/07/2014**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 03 de julho de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D684D468

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 686/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Walmir Bispo de Souza, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Língua Portuguesa no 6º ano, Ciências do 6º ao 8º ano, Língua Estrangeira Moderna – Inglês no 6º ano e Educação Religiosa do 7º ao 8º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Rural Ozório Jacques, no período matutino de **01/07/2014 a 09/07/2014**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 03 de julho de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6F2A8404

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 687/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Nilza Alves de Souza, no Cargo de Professor (a) N – I, Classe A, Referência 01, com 20 h/s, para ministrar aulas de Geografia do 6º ao 8º ano e de História no 8º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Rural Ozório Jacques, no período matutino de **01/07/2014 a 09/07/2014**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 03 de julho de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0BAB2C81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 688/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Nilza Alves de Souza, no Cargo de Professor (a) N – I, Classe A, Referência 01, com 20 h/s, para ministrar aulas de Educação Física do 1º ao 5º ano e de Língua Estrangeira Moderna – Inglês do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Rural Ozório Jacques, no período vespertino de **01/07/2014 a 09/07/2014**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 03 de julho de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:EFC40C29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 689/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Andréia Bispo de Souza, no Cargo de Professor (a) N – II, Classe A, Referência 02, com 20 h/s, para ministrar aulas de Educação Física do 6º ao 8º ano, Noções de Turismo do 6º ao 8º ano e História do 6º ao 7º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Rural Ozório Jacques, no período matutino de **01/07/2014 a 09/07/2014**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 03 de julho de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C8B69914

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 690/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Andréia Bispo de Souza, no Cargo de Professor (a) N – II, Classe A, Referência 02, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Rural Ozório Jacques, no período vespertino de **01/07/2014 a 09/07/2014**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 03 de julho de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:9A546B1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 691/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Patrícia Martins Rodrigues, no Cargo de Professor (a) N – I, Classe A, Referência 01, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, e aulas de Recreação, Arte e Movimento na Educação Infantil no período vespertino e 7 h/a para ministrar aulas de Arte do 6º ao 8º ano no período matutino na Escola Municipal Rural Ozório Jacques de **01/07/2014 a 09/07/2014**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 03 de julho de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D6FF6B46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 692/2014–RH

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º REVOGAR, ART. 1º REVOGAR, a pedido, a Portaria nº 1.086/12-RH, de 25 de setembro de 2012, que nomeia **Silvana Meira Simão**, para compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, com Posse dada no dia 21.09.2012, nos temos da Ata nº 105/2012 de 21 de setembro de 2012, e da Lei nº 648/93 de 04 de agosto de 1993, nos termos da Ata nº 127 de 30.06.2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos legais **a partir de 30.06.2014**.

Bonito – MS, 04 de julho de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:05354128

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 682/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder, a servidora **Maria Rodrigues do Nascimento,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Merendeira,** Classe C, Referencia 13, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria Voluntária Por Idade, com base na última remuneração, fundamentada no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17 da Constituição Federal,** e Lei Complementar nº 103/2014, de 27 de janeiro de 2014, anexo I, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, artigo 7º e inciso IV, artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, fixando os proventos no total de **R$ 822,44 (oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 09/2014**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção III, Da Aposentadoria Por Idade da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29 de março de 2006 e alterada pela Lei Complementar nº 075, de 25 de novembro de 2008.

ART. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Merendeira,** ocupado pelo servidor quer ora se aposenta.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 02 de julho de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0E217E2C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2014 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **Município de Bonito-MS, torna público Resultado Final da Análise de Títulos (Escolaridade/cursos e experiência profissional) e Currículo para a vaga de Fiscal de Vigilância Sanitária do Edital 001/2014 de 30 de junho de 2014, na ordem de classificação a seguir:**

Candidato/posição	Títulos	Currículo	Total
1º ORNELLA DA SILVA TRELHA	**2,5**	**5,0**	**7,5**
2º RENATA RODRIGUES DE CASTILHO	2,5	4,5	7,0
3º WAGNER LUIS SOUZA LIMA FITTIPALDI	3,5	3,0	6,5
4º RAQUEL BRAGA ROSA	2,5	3,5	6,0
5º MÔNICA PINHEIRO LINO 2,5 3,5 6,0	2,5	3,5	6,0
6º TALISE BAGANHA STEFANELLO	2,5	0,0	2,5
7º EDILENE ROBERTA BARBOZA DA SILVA	1,5	0,0	1,5

Bonito, 09 de julho de 2014.

WILSON BRAGA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:2928C395

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 658/2014, DE 08 DE JULHO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MARCIA MALAQUIAS FRANÇA**, matrícula 2721-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesse particular no período de 01/07/2014 a 30/06/2016, amparado pelo art. 92, da Lei 1.291, de 21/07/2003 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Camapuã e Processo nº 001219/2014, de 25/06/2014.

Camapuã – MS, 08 de julho de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:700DC785

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 659/2014, DE 08 DE JULHO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Colocar a disposição a servidora **JOILE VILELA DE LEMOS**, matrícula 205-1, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenhar suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Campo Grande –MS na função de Secretária Municipal de Educação, sem ônus para a origem, a partir de 14/07/2014, conforme Ofício nº 213/GAB/PMCG, de 30/06/2014 e Processo nº 350/2014, de 07/07/2014.

Camapuã-MS, 08 de julho de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:748777B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2014
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Escolas Municipais, Creche e do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, que serão utilizados na formulação da merenda escolar no ano de 2014, em atendimento às Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e de Assistência Social e Inclusão Produtiva.
LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto
DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 23 de julho de 2014 até às 07:30h.
DATA DA ABERTURA: 23 de julho de 2014, às 08:00 h.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Camapuã – MS, 09 de julho de 2014.

GEOVANA C. DE VASCONCELOS
Pregoeira

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:08A93346

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHO N. 1318/14

DISPENSA LICITATÓRIA nº.: 033/2014.
PROCESSO nº.: 097/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
CONTRATADO: DIMAQ CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 6.225,75.
ASSINA: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
PREFEITO MUNICIPAL.

CAMAPUÃ/MS, 09/07/2014.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:A7FB1122

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA CNPJ 01. 988.914/0001-75, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul/IMASUL/MS a **LP - Licença Prévia Nº 111/2014** para a Atividade de Edificações de Uso Público - até 1000 M² de área construída, Código 2.69, denominado TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, com área de 523,94 M², localizado na Quadra I, Avenida Abílio Espíndola Sobrinho esquina com a Rua Alberto Mariano, no Bairro Jardim da Lagoa, na Área Urbana do Município de Coronel Sapucaia/MS, valida até 24 de Junho de 2.019.

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:43562480

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-CNPJ N° 01. 988.914/0001-75, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul/IMASUL/MS a Licença de Instalação – LI para a Atividade de Edificações de Uso Público - até 1000 M² de área construída, Código 2.69 denominado TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, com área de 523,94 M², localizado na Quadra I, Avenida Abílio Espíndola Sobrinho esquina com a Rua Alberto Mariano, no Bairro Jardim da Lagoa, na Área Urbana do Município de Coronel Sapucaia/MS. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:D48389A8

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2014

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e parecer jurídico, referente a Dispensa de Licitação a favor da empresa Comunidade Terapêutica Plenitude Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 09.586.031/0001-40, EST DOS ANDRADES, Nº 1599 – CHAC. DA LAGOA – ITAPECERICA DA SERRA/SP

NOME EMPRESA	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	VALOR
COMUNIDADE TERAPÊUTICA PLENITUDE LTDA – ME	09.586.031/0001-40	EST DOS ANDRADES, Nº 1599 – CHAC. DA LAGOA – ITAPECERICA DA SERRA/SP	R$ 20.400,00

OBJETO: Contratação de empresa devidamente constituída para atender a Ação de Internação Psiquiatra Compulsória da Defensoria Publica do Estado do Mato Grosso do Sul, com a empresa Comunidade Terapêutica Plenitude Ltda – ME, e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa da seguinte dotação - com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS.
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0503.2107.0000 – GESTÃO DO BLOCO DE ATEN. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PRAZO: SEIS (06 MESES)

FUNDAMENTO LEGAL:inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Coronel Sapucaia – MS, 07 de Julho de 2014.

ELEONOR DE JESUS XIMENES
Secretáriomunicipal de Saúde

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:9BD4B0C7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPÊUTICA PLENITUDE LTDA – ME,
CNPJ: 09.586.031/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PARA ATENDER A AÇÃO DE INTERNAÇÃO PSIQUIATRA COMPULSÓRIA DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, COM A EMPRESA COMUNIDADE TERAPÊUTICA PLENITUDE LTDA – ME, E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO: SEIS MESES
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO PELOS ELEMENTOS DESPESAS:
02.07.02 – 10.302.0503.2107.0000 – 3.3.90.39.00
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 07/07/2014
ASSINAM: ELEONOR DE JESUS XIMENES – DECRETO Nº 008/2014
SRº LUIZ CARLOS CANDIDO
CPF Nº 146.909.918-71

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:1C95A347

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2014

O Município de Coronel Sapucaia – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo, **Torna Público** a realização de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, para atender o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia e a Rede Municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O processo seletivo simplificado visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional, em postos de trabalho para atender o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia e a Rede Municipal de Saúde.

1.2.A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada em duas etapas, sendo a 1ª (primeira) de avaliação curricular de caráter classificatório e a 2ª (segunda) por entrevista oral, de caráter eliminatório.

1.3.Os cargos, o quantitativo, a remuneração, a jornada de trabalho e os requisitos mínimos de habilitação para provimento estão descritos no Anexo I deste edital.

2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Para investidura nos cargos, inclusos na presente seleção, serão exigidos dos candidatos habilitados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
e) gozar de boa saúde física e mental.
f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
g.3) Fotocópia da certidão de casamento;
g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
g.5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
g.8) Declaração de não acumulo de cargos;
g.9) Declaração de bens;
g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
g.11) Comprovante de endereço;
g.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
h) não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio
i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
j) Ser classificado no processo seletivo simplificado.
probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;

3 – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por procuração pública ou particular, elaborada especificamente para esse fim, na Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Abílio Espindola Sobrinho, 570, Jardim Siriema, na cidade de Coronel Sapucaia/MS, no horário das 07h00 às 13h00, nos dias úteis no período de 14 a 16.07.2014.

3.2. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição que lhe será fornecida no local das inscrições, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a assinatura do candidato na ficha de inscrição.

3.4. No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, que ficará retida. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

3.5. No ato da inscrição, o candidato ou procurador deverá apresentar:

3.5.1. Fotocópia da cédula de identidade.

3.5.2. Fotocópia do C.P.F. (M.F.).

3.6. Não será aceita inscrição por via postal, fac-simile, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

3.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. Cada candidato deverá optar por inscrever-se para apenas um cargo.

4 – DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1. O candidato deverá entregar os documentos referente a análise curricular (títulos), no ato da realização da inscrição.

4.2. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à administração pública, a razão de 1 ponto por ano trabalhado, na área para a qual concorre.	1,00	10,00	Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
Conclusão de curso graduação Superior quando não constituir requisito para o cargo	2,00	2,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, latu senso, em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas.	1,00	2,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional.
Cursos técnicos profissionalizantes, com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas.	1,00	5,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional.

4.3. Contará como tempo de serviço público a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais.

4.4. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

4.5. Não serão considerados comprovantes, os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

4.6. As fotocópias dos documentos deverão ser autenticadas ou conferidas e atestada por servidor da Administração Pública.

5 – DA ENTREVISTA ORAL

5.1. Serão convocados para a entrevista oral, os candidatos classificados em até 10 (dez) vezes o número de vagas previstas neste edital, ofertados para o referido cargo, observados a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência e todos os empatados na última colocação desta convocação.

5.2. A entrevista oral será realizada por uma banca avaliadora, devidamente constituída por ato conjunto da Secretaria Municipal de Saúde, composta por no mínimo 01 (um) profissional com formação em Psicologia, 01 (um) profissional com formação em Farmácia, 01 (um) profissional com formação em Técnico em Enfermagem.

5.3. A entrevista oral será realizada em dia, local e horário que será oportunamente divulgado através de edital.

5.4. Os candidatos convocados para a entrevista oral serão avaliados nos seguintes quesitos:
a) conhecimento na área a que concorre;
b) fluência verbal e facilidade de comunicação;
c) grau de interesse;
d) habilidades; e
e) perfil profissional.
Quesitos a serem avaliados:

5.5. Os candidatos submetidos a entrevista oral não receberão notas, apenas serão considerados **APTO** ou **INAPTO.**

6 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

6.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) for mais idoso;
b) tiver mais tempo prestado serviços à administração pública.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, classificação final, contados a partir da respectiva publicação no Jornal Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

7.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, via Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração.

7.3. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:
- nome do recorrente;
- endereço completo;
- inscrição;
- cargo.

7.3.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

7.4. Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, não serão aceitos recursos interposto por via postal comum, fac-simile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

7.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

7.7. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

7.8. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 8.7 deste Edital.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará a Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Administração.

9.2. Os contratos a serem celebrados terão vigência por 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal por mais um período.

10 - DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

10.1. Os candidatos classificados serão convocados pelo Diário Oficial do Município, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.

10.2. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item **2.1** deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Os candidatos classificados serão contratados em caráter excepcional e temporário.

10.3.1. Caso o contrato celebrado, venha ser rescindido antes do término contratual e com mais de 90 (noventa) dias de exercício, gerará para o contratado apenas as verbas inerentes ao 13º Salário Proporcional, Saldo de Vencimento, acrescido de Férias e Abono de Férias, se for o caso.

10.4. O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à contratação.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data da homologação de seus resultados, prorrogável por até igual período, a critério da Administração, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

11.4. A classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Coronel Sapucaia a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no veículo de imprensa oficial do Município.

11.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo.

11.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo simplificado através no veículo de imprensa oficial do Município.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, supervisionado pela Secretaria Municipal de Administração de Coronel Sapucaia.

Coronel Sapucaia/MS, 07 de Julho de 2014.

FABIANA SANTOS SILVA
Membro

JACINTO SARACHO PERES
Presidente

CLEIA MASCARENHAS GOMES
Membro

ANEXO I

REDE MUNICIPAL DE SAUDE				
CARGOS	**N° DE VAGAS**	**C/H/S**	**VENC. INICIAL**	**REQUISITOS**
FARMACÊUTICO	01	40	1.500,00	**Curso superior em farmácia c/registro** CRF

CRAS – VOLANTE				
CARGOS	**N° DE VAGAS**	**C/H/S**	**VENC. INICIAL**	**REQUISITOS**
Técnico de saúde publica	03	40	724,00	**Curso Técnico em enfermagem c/registro Coren.**

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CARGOS	**N° DE VAGAS**	**C/H/S**	**VENC. INICIAL**	**REQUISITOS**
auxiliar de dentista	01	40	724,00	**Curso técnico em saude bucal c/registro CFO.**

ANEXO II

CRONOGRAMA
AÇÕES PERÍODOS E DATAS

1. Divulgação do Edital	08 à 13 de julho de 2014
2. Inscrições	14 a 15 de julho de 2014
3. Entrevistas	16 de julho de 2014
4. Resultado do Processo Seletivo	17 de julho de 2014
5. Recurso do Resultado da Seleção	18 de julho de 2014
6. Resultado dos Recursos	21 de julho de 2014

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:A72C1C42

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 036

DECRETO 036/2014 de 09 DE JULHO DE 2014

"Dispõe sobre a criação da comissão de avaliação da Obra inacabada de n. 8478- Esc. Educ. Infantil – Tipo B, deste Município de Deodápolis-MS e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento dos princípios da responsabilidade e da continuidade dos serviços públicos;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias sobre a prioridade estabelecida para a conclusão dos programas e projetos em execução:
DECRETA:
ARTIGO 1º -Fica criada a **COMISSÃO AVALIADORA DA OBRA INACABADA de n. 8478 – Esc. Educ. Infantil – Tipo B, deste Município de Deodápolis-MS**, composta pelos seguintes membros:
I - LUIZ ALBERTO KRIGER JUNIOR – CREA PR78136/D
CPF: 027.188.429-03
II - DACIO QUEVEDO DO NASCIMENTO
CPF: 321.782.801-10
RG: 227.594 SSP/MS
III - IRENE PRATES DE SOUZA PAGLIARINI
CPF: 256.790.821-87
RG: 057.317/MS
ARTIGO 2º - A comissão ora constituída e nomeada , avaliará fisicamente e financeiramente a obra inacabada, apresentando relatório com possíveis irregularidades na obra e com planilha de custos a fim de forma que seja possível submete-la a processo de contratação para possível conclusão.
ARTIGO 3º - Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste ato, para a conclusão dos trabalhos pela Comissão de Avaliação da obra inacabada de n.8478-Esc. Educ.Infantil – Tipo B, deste Município de Deodápolis-MS.
ARTIGO 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Julho de 2014

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:31B3CA82

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 139/2014
Processo nº 23034.007211/2012-23
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa **DAIMLER-CHRYSLER DO BRASIL LTDA**
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino e demais entidades autorizadas, de acordo com a legislação específica vigente, na União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico no 63/2013, e nos respectivos termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.
Dotação Orçamentária: 02.05.01-12.361.0806.1006-4.4.90.52-421
Valor: R$ 259.250,00 (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência: 30/06/2014 à 30/06/2015
Data da Assinatura: 30/06/2014
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Alexandre de Azevedo Lasmar, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:95C42189

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 140/2014
Processo nº 092/2014
Pregão Presencial Nº 037/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa **RCM INFORMÁTICA LTDA.**
Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de Locação de Software de gestão pública municipal nas áreas de: Receitas Municipais, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tramitação de Processos, Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira, Gestão de Patrimônio, bem como serviços de implantação, conversão de dados, treinamento de usuários, em conformidade com a Proposta de Preço - Anexo I e Termo de Referencia Anexo ao Edital de Licitação.
Dotação Orçamentária:
02-04.01-04.122.0400-2007-3.3.90.39.00-1.00.000-000-049 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor Total: **R$ R$ 162.072,96** (cento e sessenta e dois mil setenta e dois reais e noventa e seis centavos)
Vigência: 04/07/2014 à 04/07/2015.
Data da Assinatura: 04/07/2014
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: *José Roberto Felippe Arcoverde*, pela contratante e *Christiano Brito de Moraes*, pela contratada.

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:E8601F31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 141/2014
Processo nº 093/2014
Pregão Presencial Nº 038/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa **LANZA LIMA ENGENHARIA LTDA.**
Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a de empresa para prestar serviços de assessoria para processos de licenciamento ambiental e adequação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRADE, em conformidade com a Proposta de Preço - Anexo I e Termo de Referencia Anexo ao Edital de Licitação.
Dotação Orçamentária:
02-08.01-18.122.1001-2074-3.3.90.39.00-1.00.000-000-261 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor Total: **R$ 50.000,00** ((cinqüenta mil reais))
Vigência: 04/07/2014 à 04/07/2015.
Data da Assinatura: 04/07/2014
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: *José Roberto Felippe Arcoverde*, pela contratante e *Diego Lanza Lima* pela contratada.

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:0DB4E7F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 102/2014
PREGÃO PRESENCIAL N°. 042/2014

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS, através do Prefeito Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n.º 1.127/2014, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso de software de gerenciamento dos procedimentos licitatórios e controle de frota, com treinamentos, atendimento técnico e atualizações periódicas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município, em conformidade com as especificações e descritas no ANEXO I – Proposta de Preços e Termo de Referencia anexo ao Edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: As 08:00 (oito horas) do dia 23 de Julho de 2014.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Iguatemi/MS, 09 de Julho de 2014.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.127/2014

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:E6E42BE1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 104/2014

°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 101/2014. Convite de n°. 010/2014. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **TOMAZ CONSTRUÇOES LTDA - ME,** com o CNPJ sob o n°. 08.655.282/0001-77, valor total **R$ 115.688,18 (CENTO E QUINZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS);** Objeto: **ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DIONISIO ANTONIO VIEIRA-POLO CONTENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, LOCALIZADA EM FURNAS DO DIONISIO, PARA ATENDER CRIANÇAS DA PRÉ-ESCOLA E ACESSIBILIDADE, CONFORME PROJETO TÉCNICO E PLANILHAS EM ANEXO SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Vigência: 25/6/2014 á 26/7/2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:4B6CBFCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 118/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 118/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 055/2014

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO II DO ART. 24° DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:
EMPRESA VENCEDORA: INTECO INFORMATICA TECNOLOGIA .
CNPJ: 07.266.202/0001-29.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.
VALOR TOTAL: R$ R$ 6.990,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:A7430540

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 590, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia servidores para ocupar cargos de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c /c a Tabela 2 do Anexo I da Lei Complementar nº 159 de 14 de maio de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear servidores para ocupar cargos de provimento em comissão, relacionados no quadro abaixo, pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura, com efeito a contar da data mencionada.

SERVIDOR	CARGO	DATA
Arthur Maciel Bezerra Junior	Gerencia de Prog. e Projetos da Saúde	16/06/2014
Elisana de Quadros Sott Braz	Gerencia de Prog. e Projetos de Meio Ambiente	12/06/2014
Silvana da Silva	Gerencia de Prog. e Projetos de Receitas	02/06/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 13 de junho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:86310291

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 656, 4 DE JULHO DE 2014.

Designa o servidor Leandro Carvalho de Souza, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, Símbolo FTB, para responder cumulativamente e sem ônus, pela Fiscalização de Tributos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o servidor **Leandro Carvalho de Souza,** matrícula funcional nº 381-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, Símbolo FTB, para responder cumulativamente e sem ônus para o município, pela **Fiscalização de Tributos**, a contar de 4 (quatro) de julho de 2014.

Art. 2º Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 286, de 24 de março de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 4 de julho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:F0D153C3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 657, DE 7 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 617 de 18 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 7 de julho de 2014, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 617 de 18 de julho de 2012, visa apurar possíveis irregularidades cometidas pelo Servidor **Cícero dos Santos**, tendo indícios que o mesmo tenha

violado o art. 112, incisos: I, IV, V, IX e XI e incorrido nas proibições do art. 113, incisos: I, VI e X e art. 125, incisos: IV, X, XI e XII do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 7 de julho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:07BA6F5B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 658, DE 7 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 382 de 09 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 7 de julho de 2014, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 382 de 09 de maio de 2013, visando apurar irregularidades no exercício de suas funções, cometidas pelos servidores **Francisco Antonio de Aquino, Valter de castro Palma, Adilson Nunes Jardim, Moises Bento da Silva Júnior, Francisco Coelho de Carvalho, Luiz Carlos Garcia, Ana Maria Cavalcante de Souza, Ivanete Aparecida Mendes de Mendonça, Carmem Reche da Silva, José Carlos Francisco de Lima, Cleonice Gonçalves de Lima, Rosineia Aparecida Teixeira e Luiz Antonio de Souza Baltazar**, tendo indícios que os mesmos tenham violado o art. 112, incisos: V e IX c/c incisos I e II do art. 113 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 7 de julho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:691E2E49

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 659, DE 7 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 563 de 03 de julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 7 de julho de 2014, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 563 de 03 de julho de 2013, visando apurar irregularidades no exercício de sua função, cometidas pelo servidor **João Belo dos Santos**, com infração ao art. 113, incisos I, II e XI c/c art. 125, VII, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 7 de julho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:E0047729

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 660, DE 7 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 624 de 17 de julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 7 de julho 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 624 de 17 de julho de 2013, para apurar irregularidades cometidas pelo servidor **Romeu Luiz Bogoni Júnior,** no desempenho de sua função, com infração ao art. 112, inciso VII, da alínea "a" e inciso VIII c/c com art. 113, incisos I e II, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 042/2003).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 7 de julho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:A004113C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 661, DE 7 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 259 de 7 de março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 7 de julho de 2014, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 259 de 7 de maio de 2014, em desfavor de **Maria Ilza Aranda Victor Valez**, para apurar possível irregularidades, quanto à administração de medicamentos nos pacientes, com violação ao art. 112, inciso II, c/c art. 113, incisos I e II, do Estatuto do Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 042/2003).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 7 de julho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:B10B909F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 681, DE 8 DE JULHO DE 2014.

Designa o servidor Célio Candido dos Santos, para responder cumulativamente, sem ônus, pelo Núcleo de Agendamento e Regulação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o servidor **Célio Candido dos Santos,** matrícula funcional nº 2642-5, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo ASS-1, para responder cumulativamente e sem ônus, pelo Núcleo de Agendamento e Regulação da Gerência Municipal de Saúde, a partir de 8 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 8 de julho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:DEC6A60F

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4122/2014

PROCESSO Nº. 255/2014 – PREGÃO Nº. 084/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2014. FAVORECIDO: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- VALOR: R$ 6.105,50 – DOTAÇÃO:
05.25.75.10.401.2.067.3390.30.00.00 - DATA: 26/06/2014

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:848401A4

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4187/2014

PROCESSO Nº. 107/2014 – PREGÃO Nº. 032/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2014. FAVORECIDO: MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DESTE MUNICIPIO- VALOR: R$ 10.600,00 – DOTAÇÃO:
17.15.45.10.401.1.005.3390.30.00.00- DATA: 30/06/2014

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:D5951FD7

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4341/2014

PROCESSO Nº. 218/2014 – PREGÃO Nº. 070/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2014. FAVORECIDO: C.BRITO DE OLIVEIRA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COM MECÂNICO BAIXA POTÊNCIA PARA ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER - VALOR: R$ 3.520,00 – DOTAÇÃO: 15.27.81.20.518.2.024.3390.39.00.00 - DATA: 07/07/2014

PAULO HENRIQUE BORTOLUSSO SAMPAIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:DA5D590C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1260/2014.

PROCESSO Nº. 412/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 144/2014.
Favorecida: NAVICAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 09.480.838/0001-02.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULO, MARCA FIAT, MODELO PALIO WEEKEND, PLACAS HTO-3681, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 5.000(CINCO MIL) KM, TENDO EM VISTA ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA, CONFORME TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS N.º 0201/2013,FIRMADO ENTRE A UNIÃO,POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – DOTAÇÃO: 08.03.08.244.0505.2.042-33.90.30(R1196).
VALOR TOTAL: R$ 224,28 (duzentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 07 de JULHO de 2014.

CLECI FORTUNATI SOUZA,
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:F9B46AFE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 559/2014.

PROCESSO Nº. 412/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 144/2014.
Favorecida: NAVICAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 09.480.838/0001-02.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO, PARA SEREM

UTILIZADOS EM VEÍCULO, MARCA FIAT, MODELO PALIO WEEKEND, PLACAS HTO-3681, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 5.000(CINCO MIL) KM, TENDO EM VISTA ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA, CONFORME TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS N.º 0201/2013,FIRMADO ENTRE A UNIÃO,POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.
Valor da Despesa: R$ 132,42 (cento e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - DOTAÇÃO: 08.03.08.244.0505.2.039-33.90.39 (2156).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 07 de julho de 2014.

CLECI FORTUNATI SOUZA,
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/13.,

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:819D9774

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com o PROCESSO nº. 417/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 147/2014.
Favorecida: CENTRO OFTALMOLOGICO CAMPO GRANDE S/S - EPP, CNPJ N.º 01.227.410/0001-32.
Objeto: REALIZAÇÃO DE CONSULTA E EXAMES PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE ANTONIO SERGIO BORIN, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0801123-15.2014.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2014/005079-8, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
VALOR TOTAL: R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).

Naviraí – MS, 07 de julho de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:084FA6C3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 565/2014

PROCESSO Nº. 417/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 147/2014.
Favorecida: CENTRO OFTALMOLOGICO CAMPO GRANDE S/S - EPP, CNPJ N.º 01.227.410/0001-32.
Objeto: REALIZAÇÃO DE CONSULTA E EXAMES PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE ANTONIO SERGIO BORIN, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0801123-15.2014.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2014/005079-8, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
VALOR TOTAL: R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores
alterações.

Naviraí – MS, 07 de julho de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:BC6652C2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 148/2014

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, em conformidade com o PROCESSO nº. 418/2014 – DISPENSA POR LIMITE nº. 148/2014.
Favorecida: HOSPITAL DOS OLHOS DOURADOS LTDA. ME, CNPJ N.º 08.692.978/0001-73.
Objeto: REALIZAÇÃO DE CIRURGIA OFTAMOLÓGICA, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE ANTÔNIA DOS SANTOS, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, REFERENTE AOS AUTOS Nº 0800967-27.2014.8.12.0029, MANDADO Nº 029.2014/004739-8, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
VALOR TOTAL: R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e setenta reais).

Naviraí – MS, 07 de julho de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:2963551C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 566/2014.

PROCESSO Nº. 418/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 148/2014.
Favorecida: HOSPITAL DOS OLHOS DOURADOS LTDA. ME, CNPJ N.º 08.692.978/0001-73.
Objeto: REALIZAÇÃO DE CIRURGIA OFTAMOLÓGICA, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE ANTÔNIA DOS SANTOS, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, REFERENTE AOS AUTOS Nº 0800967-27.2014.8.12.0029, MANDADO Nº 029.2014/004739-8, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
VALOR TOTAL: R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e setenta reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores
alterações.

Naviraí – MS, 07 de julho de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:CB15487C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 149/2014

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, constante no PROCESSO nº. 419/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 149/2014.
FAVORECIDO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULO, MARCA FIAT, MODELO LÍNEA, PLACAS HTO-2382, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 60.000 (SESSENTA MIL) KM, TENDO EM VISTA ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – DOTAÇÕES: 08.02.08.244.0505.2.038-33.90.30(R1193) e 08.02.08.244.0505.2.038-33.90.39 (2155).
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 3.275,27 (três mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte sete centavos).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de julho de 2014.

CLECI FORTUNATI SOUZA,
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/13.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:57621836

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1294/2014.

PROCESSO Nº. 419/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 149/2014.
Favorecida: NAVICAR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 09.480.838/0001-02.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULO, MARCA FIAT, MODELO LÍNEA, PLACAS HTO-2382, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 60.000 (SESSENTA MIL) KM, TENDO EM VISTA ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – DOTAÇÃO: 08.02.08.244.0505.2.038-33.90.30(R1193) e
VALOR TOTAL: R$ 2.119,27 (dois mil cento e dezenove reais e vinte sete centavos).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 09 de JULHO de 2014.

CLECI FORTUNATI SOUZA,
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/13.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:C4960A5F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 569/2014.

PROCESSO Nº. 419/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 149/2014.
Favorecida: NAVICAR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 09.480.838/0001-02.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULO, MARCA FIAT, MODELO LÍNEA, PLACAS HTO-2382, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 60.000 (SESSENTA MIL) KM, TENDO EM VISTA ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA.
Valor da Despesa: R$ 1.156,00 (mil cento e cinqüenta e seis reais).
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - DOTAÇÃO: 08.02.08.244.0505.2.038-33.90.39 (2155).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 09 de julho de 2014.

CLECI FORTUNATI SOUZA,
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/13.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:874A3BA2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, em conformidade com o PROCESSO nº. 420/2014 – DISPENSA POR LIMITE nº. 073/2014.
Favorecida: R.O. BARQUILHA - ME, CNPJ Nº 10.353.037/0001-57.
Objeto: a AQUISIÇÃO DE BEM PATRIMONIAL, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 1182/2014/GED E TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDIMENTO AO CIEI - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "SONHO DE CRIANÇA" NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-44.90.52 (R 2872).
VALOR TOTAL: R$ 3.765,00 (Três mil setecentos e sessenta e cinco reais).

Naviraí – MS, 09 de julho de 2014.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura, Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 030/2013.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:67FDC926

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, em conformidade com o PROCESSO nº. 421/2014 DISPENSA POR LIMITE nº. 074/2014.
Favorecidas: ADELVA DA SILVA GOMES – ME, CNPJ Nº 19.750.929/0001-66, com valor de R$ 1.374,50 (mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) e PIRATINI LTDA – EPP, CNPJ N.º 24.653.180/0001-79, com valor de R$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE VESTIMENTAS E DE EPI'S, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 007/2014/GESUR E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AO NÚCLEO DE LIMPEZA URBANA DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS - DOTAÇÃO: 17.01.04.122.0401.2.072-33.90.30 (R 1153).
VALOR TOTAL: R$: 1.624,50 (mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Naviraí – MS, 09 de julho de 2014.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA
Gerente de Serviços Urbanos e Ordenador de Despesas Conforme Decreto Nº 001/14.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:E9A6502E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2014

PROCESSO Nº. 214/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2014
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATÉRIAS DE CONSUMO (UTENSÍLIOS E LIMPEZA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E À TODAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE NAVIRAÍ - MS. Empresas Vencedoras: **J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA**, com os itens: 001, 002, 003, 004, 007, 008, 010, 011, 012, 013, 015, 018, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 028, 030, 031, 032, 034, 038, 044, 046, 058, 065, 071, 074, 075, 082, 085, 093, 096, 099, 100, 101, 102, 107, 108, 111, 113, 115, 118, 134, 140, 142, 143, 145, 147, 150, 161 E 163; **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, com os itens: 016, 026, 068, 076, 084, 109, 117, 129, 131, 132, 141, 146, 151, 156, 160 e 168; **MARISA DIAS BARBOSA – ME**, com os itens: 005, 006, 009, 019, 027, 029, 033, 037, 042, 047, 051, 054, 063, 066, 067, 078, 081, 086, 087, 097, 098, 103, 106, 110, 112, 114, 119, 125, 127, 128, 133, 139, 144, 148, 152, 154, 159, 165, 169 e 170; **BYANKA DANYELLA TAROCO DOS SANTOS – ME**, com os itens: 059, 060, 072, 091, 116, 135, 137, 138, 153 e 166; **EFICAZ SOLUÇÕES HIGIENE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI – ME**, com os itens: 055, 062, 079, 088, 089, 121 e 167; **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP**, com os itens: 036, 040, 041, 043, 045, 094, 120, 130, 136 e 164; **MARCIA DA ROCHA CARRION – ME**, com os itens: 014, 017, 039, 048, 049, 050, 052, 053, 064, 069, 070, 077, 080, 083, 090, 092, 104, 105, 124, 126, 158 e 162; **BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA – ME**, 061 e 095; **K2 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME**, com os itens: 056, 073, 123, 155 e 157. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 062/2014, em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Naviraí – MS, 08 de julho de 2014.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:50DA5B5A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA N°. 008/2014

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Finanças, em atenção aos termos da Lei Nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, torna público que promoverá LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a:

CONCORRÊNCIA N°. 008/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO COM CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, A SEREM REALIZADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
O recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 14/08/2014 (Horário Local).

Os interessados em obter cópia do edital e seus anexos, poderão retirá–los no Núcleo de Licitações, Paço Municipal, sito à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) fornecida pela Gerência de Receita.

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico. Para maiores esclarecimentos colocamo-nos à disposição pelo telefone (067) 3409 – 1500, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

Naviraí (MS), 03 de julho de 2014

DENILSON AURÉLIO SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Urbanos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 001/2014.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:5E66CE79

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº. 004/2014

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – PARANAÍBA/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 8.069/90, artigo 139 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº. 1.792 de 30/03/2012, Lei Municipal nº. 1.809 de 04/06/2012 e Lei Municipal n.º 1.921 de 20 de dezembro de 2013, torna público pelo presente Edital a desistência da candidata a eleição de suplente de Conselheiro Tutelar de Paranaíba - MS.
COMUNICA, a comunidade de Paranaíba - MS que a candidata a suplente relacionada abaixo, apresentou a este conselho uma declaração de desistência de sua candidatura por motivos particulares, sendo;

CANDIDATA SUPLENTE QUE APRESENTOU DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Nº ordem	Nomes	Data da Apresentação da Carta
005/2014	Pollianna Cristina de Paula Rezende	08/07/2014

Paranaíba – MS, 08 de julho de 2014.

CÁSSIA TOSTA ALVES VIEIRA ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança Adolescência de Paranaíba - MS

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:298B124D

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2014

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – PARANAÍBA/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 8.069/90, artigo 139 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº. 1.792 de 30/03/2012, Lei Municipal nº. 1.809 de 04/06/2012 e Lei Municipal n.º 1.921 de 20 de dezembro de 2013, torna público pelo presente Edital a relação dos candidatos considerados Aptos em conformidade com os critérios estabelecidos em edital próprio, após analise dos processos e documentações. Informamos ainda que a realização da Prova Objetiva será realizada dia **16 de julho de 2014 das 13:30 as 17:00 horas da tarde no Centro de Qualificação Profissional de Paranaíba - PRONATEC, situado na Avenida Evaristo Pereira Ferreira, n.º 753 (em frente aIigreja Ágape).**

CANDIDATOS APROVADOS PARA 1ª FASSE (PROVA OBJETIVA)

N.º Ordem	Nomes
001/2014	Josefa Martins Amador
002/2014	Lucimar Pereira
003/2014	Monise Ferreira dos Santos
004/2014	Lindomarcia Lindiane de Freitas
006/2014	Fabiano Henrique de Brito
007/2014	Antonio Luiz Osaki
008/2014	Vanessa Tolentino dos Santos
009/2014	Flávia Célia Moura de França Santos
010/2014	Gean de Matos Souza
011/2014	Neuza Gonçalves de Faria
012/2014	Wanice Luciana de Oliveira
013/2014	João Osvaldo Silva Freitas

Paranaíba – MS, 08 de julho de 2014.

CÁSSIA TOSTA A. VIEIRA ALMEIDA
Presidente do CMDCA

CRISTIANE APARECIDA SILVA FERNANDES
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:0DF56EA7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 047, DE 03 DE JULHO DE 2014.

Paulo Borges Beviláqua da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o servidor **Fabiano Morais Agi**, para exercer na Câmara Municipal, o cargo de Advogado, símbolo ADM-1, referência 01, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público homologado pelo Edital de Convocação nº 012, de 17.06.2014.

Publique-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 03 de julho de 2014.

VEREADOR PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

ELIZANDRA VASCQUES MENDES
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:5F0EAD94

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 048, DE 03 DE JULHO DE 2014.

Paulo Borges Beviláqua da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o servidor **Antonio Carlos Alves da Glória**, para exercer na Câmara Municipal, o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, símbolo SAX-2, referência 04, tendo em vista sua aprovação no concurso público homologado pelo Edital de Convocação nº 012, de 17.06.2014.

Publique-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 03 de julho de 2014.

VEREADOR PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

ELIZANDRA VASCQUES MENDES
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:0BE1F6AF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 049, DE 03 DE JULHO DE 2014.

Paulo Borges Beviláqua da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **Lidiane Maria de Jesus,** nomeada pela Portaria nº 007 de 04 de Janeiro de 2013 do Quadro Permanente da Câmara Municipal, gratificação de 50% (cinqüenta por cento) sobre vencimento base, com fundamento no artigo 4º inciso I e II da Lei nº 1688, de 04 de outubro de 2010, com seus efeitos a contar da data da presente data.

Publique-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 03 de julho de 2014.

VEREADOR PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

ELIZANDRA VASCQUES MENDES
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:D5A10A51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2014

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA,** designado pela **PORTARIA Nº 202/2014, DE 26 DE MAIO DE 2014,** torna público que no dia **22 DE JULHO DE 2014, ÀS 7:30 (SETE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de ***MEDICAMENTOS***, que não façam parte da farmácia básica, para atender os munícipes carentes atendidos pela Rede Pública de Saúde, mediante a apresentação de receituário médico expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, através da oferta de ***MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO*** sobre a ***TABELA ABCFARMA*** – Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor, por um período de 6 (seis) meses.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 9 de julho de 2014.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:A7103801

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2014 - PREGÃO Nº 97/2014

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA,** designado pela **PORTARIA Nº 202/2014, DE 26 DE**

MAIO DE 2014, torna público que no dia **22 DE JULHO DE 2014, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de ***parque infantil/playground***, em atendimento a solicitação Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranaíba-MS, por um período de 4 (quatro) meses.
O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 9 de julho de 2014.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:6900CFD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO DO PREGÃO Nº 98/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2014
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA,** designado pela **PORTARIA Nº 202/2014, DE 26 DE MAIO DE 2014,** torna público que no dia **22 DE JULHO DE 2014, ÀS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços na área de topografia**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Paranaíba-MS, por um período estimado de 6 (seis) meses
O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 9 de julho de 2014.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:720E1FF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2014 - PREGÃO Nº 103/2014

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA,** designado pela **PORTARIA Nº 202/2014, DE 26 DE MAIO DE 2014,** torna público que no dia **22 DE JULHO DE 2014, ÀS 10:30 (DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para locação CAÇAMBA metálica estacionária para recolhimento de entulhos e lixo, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Habitação, por um período de 6 (seis) meses
O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 9 de julho de 2014.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:0E3A551C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.009/2014

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a ata de registro de preços n. 009/2014, originada do Pregão Presencial Nº 019/2014 – Processo Licitatório Nº: 049/2014.
EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: WILSON RODRIGUES VASCONCELOS - EPP, SOUZA & MATIASSI LTDA. - ME, C.L.R. COMERCIAL MAT. LIMPEZA EIRELI-ME, e JOAO MARDEGAN.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, atendendo a secretaria municipal de Educação.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 13 de junho de 2014.

Ribas do Rio Pardo 09 de julho de 2014

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:D322C324

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.011/2014

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a ata de registro de preços n. 011/2014, originada do Pregão Presencial Nº 027/2014 – Processo Licitatório Nº: 059/2014.
EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: TAVARES & SOARES LTDA. - EPP.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios/Cestas Básicas, atendendo a secretaria Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 01 de julho de 2014.

Ribas do Rio Pardo 09 de julho de 2014

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:6D1C9022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.012/2014

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a ata de registro de preços n. 012/2014, originada do Pregão Presencial Nº 028/2014 – Processo Licitatório Nº: 060/2014.
EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: RIEGER COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME, J.H.D. DA SILVA & CIA LTDA, ART VIDEO LTDA - ME, INFORTECH INFORMATICA LTDA.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática computadores, impressoras e nobreak.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 01 de julho de 2014.

Ribas do Rio Pardo 09 de julho de 2014

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:8CB4085C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.013/2014

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a ata de registro de preços n. 013/2014, originada do Pregão Presencial Nº 032/2014 – Processo Licitatório Nº: 066/2014.
EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: DENILDE GOMES MAGALHAES - EPP.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem em apartamento com cama de solteiro, incluindo café da manhã, almoço e jantar.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 08 de julho de 2014.

Ribas do Rio Pardo 09 de julho de 2014

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:F85118F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 290/2013

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
DISTRATADA: GILIANE TAVEIRA DA SILVA
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.º 290/2013, firmado em 01 de abril de 2013, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula terceira, parágrafo terceiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 290/2013.

DATA DA RESCISÃO: 07/07/2014

ASSINAM O PRESENTE TERMO:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Distratante

GILIANE TAVEIRA DA SILVA
Distratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:932F6EFC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
EDITAL Nº 003/2014/SMS

EDITAL Nº 003/2014/SMS – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Atendente Administrativo, Médico PSF, Fisioterapeuta, Médico Psiquiatra, Psicólogo, Motorista de Ambulância (Condutor Socorrista do SAMU), Motorista de Ambulância e Técnico de Enfermagem, regidos pelo Edital nº 002/2014/SMS, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, até a data de 16/07/2014.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
ESF II - Bairro Milani	
1º	Neuma Barcelos Ferreira
2º	Sonia Dall' Alba Eichelberguer
ESF X- Bairro Primo Maffissoni	
1º	Maria Aparecida Carlos Martoszath
ATENDENTE ADMINISTRATIVO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
1º	Lidiana Dias Silva Guelere
2º	Adriana Furtuosa da Silva
3º	Luiz Henrique Ortelhado Valverde
4º	Nayara da Silva Castro
5º	Natalina da Silva de Castro
6º	Elizandra Mazzeti Antonio
7º	Arilene Cidrão Rosa
8º	Monise Gabryela Aureliano Barbosa
9º	Grasiela Darben Martini
10º	Eslaine Zandomenighi
11º	Luiz Henrique Marocco
12º	Rosa Maria Vieira Gonçalves
13º	Geovane Canhete de Arruda
FISIOTERAPEUTA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
1º	Ana Paula Ribeiro Mijolaro Lagemann
MÉDICO PSF	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
1º	Priscilla de Freitas Kostek
2º	Luana Rabello dos Reis Peixoto
MÉDICO PSIQUIATRA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
1º	Ana Carolina Ametta Guimarães
2º	Dayla Abss Rondon
PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
1º	Francine Gnoatto Basso
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR SOCORRISTA DO SAMU)	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
1º	João Arley Pereira da Costa
2º	Ricardo Bernardi
3º	Heleno Souza Ocampo
4º	Fernando Piltz dos Anjos
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
1º	Luiz Gustavo Araujo Ferreira
2º	Eliezio Bezerra Mota
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
1º	Eliete Zortea
2º	Jurema Angela Pagnussat
3º	Sonia Silva Pinto
4º	Silvana Maria Migliavacca
5º	Rosana Benigna da Silva
6º	Maria de Lurdes Lara
7º	Nazaré Cardoso Gonçalves
8º	Sandra Gomes Couto
9º	Dilmara Angela Guimarães Chico
10º	Adriele de Souza
11º	Luana Falabretti

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste - MS, 09 de julho de 2014.

FREDERICO MARCONDES NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" 007/2013

Publicado por:
Lindomar Eduardo Brol Rodrigues
Código Identificador:8F13D7AF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113 DE 01 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre a Comissão Realizadora do Processo Seletivo dos profissionais ao cargo de Cuidador para Serviços de Alta Complexidade para o desempenho de atividades junto a Unidade de Acolhimento Menino Jesus"

O Excelentíssimo Senhor Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91.

Considerando a necessidade de dispor de profissionais no cargo de Cuidador de Crianças e Adolescentes para o atendimento junto a Unidade de Acolhimento Menino Jesus;

Considerando, o caráter emergencial para contratação por tempo determinado desses profissionais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituída a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo dos profissionais ao cargo de Cuidadores para Serviços de Alta Complexidade para o desempenho de atividades junto a Unidade de Acolhimento Menino Jesus** .
Artigo 2º - A comissão será constituída com os seguintes membros:
1 – Maria Glória Gomes da Cruz Rocha
2 – Elizabeth Vagaes
3 – Nadir Pereira Rodrigues
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Selvíria/MS, 01 de Julho de 2014

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:9B7D47EE

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 134/2014
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 69/2014

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 69/2014
PARTES INTERESSADAS
-MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob nº 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, nº 997, nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. 537.590/SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Av. João Selvírio de Souza, n.º 1607, nesta cidade de Selvíria/MS.
-JP RODRIGUES JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ 16.712.961/0001-69, sito a Rua Ver. Isac Laluce, n. 870, Centro, Selvíria/MS.
-FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
-OBJETO: – Contratação de serviço técnico para reparos do telhado do Ginásio Municipal de Esportes "Olegário Rodrigues de Freiras".
-DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A Prefeitura de Selvíria/MS efetuará o pagamento no valor de **R$6.867,60** (seis mil e oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pelo Departamento de Obras da Prefeitura, que fará parte integrante do Processo. O pagamento será efetuado após execução total do serviço, comprovado através de laudo assinado pela equipe técnica de engenharia da Prefeitura e mediante a apresentação da Nota Fiscal pela empresa contratada.
-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária será realizada por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes:
02.007-Secretaria Municipal de Esportes
27.812.0014.**2.131-**Manutenção e Reforma de Quadras/Ginásios de Esportes
3.3.90.39.00.00-Outros Serv. Terc.- PJ
Fonte 00 - Recurso Ordinário.
-JUSTIFICATIVA: O Secretário Municipal de Esportes, Sr. Hercules Flávio Barbosa, solicitou aos técnicos do Departamento de Obras da Prefeitura que fizessem uma avaliação das condições físicas do Ginásio de Esportes "Olegário Rodrigues de Freitas".
Na visita técnica foi elaborado relatório com informações da necessidade urgente de realização de reparos no telhado (cobertura metálica), tais como: fixação de telhas e calhas soltas, calafetagem de parafusos e impermeabilização asfáltica de cumeeira e telhas danificadas.
O Relatório do Departamento de Engenharia constatou que o prédio encontra-se com a cobertura parcialmente deteriorada, e que existe a necessidade de reparos para contenção de goteiras e conservação do bem público.
Juntamente com o Relatório de Engenharia os técnicos elaboraram Planilha Orçamentária para realização do serviço de reparos pelo regime de empreitada global, incluindo material e mão de obra; referido documento foi encaminhado para o Departamento de Compras e Licitações para as devidas providências.
O serviço de reparos da cobertura do ginásio deve ser realizado com urgência, tendo em vista o inicio do campeonato de futsal de féria que acontece todos os anos, e considerando também o estado de deterioração da cobertura conforme consta do relatório de engenharia.
Diante do acima exposto, e considerando o parecer jurídico favorável à realização dos serviços através do Processo de Dispensa de Licitação, ***somos favorável a urgente contratação dos serviços***, inclusive, a Comissão Permanente de Licitação entende-se que a contratação por esta modalidade de processo, mediante três cotações de preços, atende aos princípios da regularidade e legalidade, uma vez que o serviço é necessário e indispensável.

Selvíria/MS, 08 de julho 2014.

Comissão Permanente de Licitação

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA BRITO
Presidente

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Membro

JONH KLEBER MORAIS GOMES
Membro

NOELI CARDOSO DE SOUZA TEIXEIRA
Membro

ROMILDA QUEIRÓZ VIDA
Membro

EUNICE DIOGO
Membro

IVAN GUISEPPE SILVEIRA DE ABREU
Membro

ALESSANDRO VIEIRA
Membro

NESIO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Membro

TONI RODRIGUES RAMOS
Membro

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:E4D465B9

PLANEJAMENTO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 134/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 69/2014

Assunto - Contratação de serviço técnico para reparos do telhado do Ginásio Municipal de Esportes "Olegário Rodrigues de Freiras".

Interessada - Municipalidade de Selvíria- MS.
Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a contratação da empresa JP RODRIGUES JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ 16.712.961/0001-69, para contratação de serviço técnico para reparos do telhado do Ginásio Municipal de Esportes "Olegário Rodrigues de Freiras", pelo valor total de R$**6.867,60** (seis mil e oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), ***ratifico a Dispensa de Licitação,*** por ser o serviço indispensável, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso determino que se proceda a contratação nos termos descritos no Edital de Licitação, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 08 de julho 2014

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:0AD05E8E

PLANEJAMENTO
LEI N.º 933/2014 DE 07 DE JULHO DE 2014

LEI N.º 933, de 07 de julho de 2014.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

Jaime Soares Ferreira Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício financeiro de 2014, no valor de R$ 17.811,57 (dezessete mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e sete centavos), consignados nos Programas Orçamentários a seguir descritos;

02.000.00.000.0000.0.000 Poder Executivo
02.008.00.000.0000.0.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
02.008.15.000.0000.0.000 Urbanismo
02.008.15.451.0000.0.000 Infra-Estrutura Urbana
02.008.15.451.0027.0.000 Programa de Gestão Urbanística
02.008.15.451.0027.1.171 Construção Pavimentação Asfáltica Guias/Sarjetas
4.4.90.51.00.00– Obras e Instalações..... R$ 12.180,00
Sub Total.....R$ 12.180,00

02.000.00.000.0000.0.000 Poder Executivo
02.008.00.000.0000.0.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
02.008.04.000.0000.0.000 Administração
02.008.04.122.0000.0.000 Administração Geral
02.008.04.122.0026.0.000 Programa de Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
02.008.04.122.0026.1.160 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permanente.....R$ 5.631,57
Sub Total.....R$ 5.631,57
Total Geral .....R$ 17.811,57

Art. 2º Constituirão recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indicados no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo identificadas:

01.000.00.000.0000.0.000 Poder Legislativo
01.001.00.000.0000.0.000 Câmara Municipal
01.001.01.000.0000.0.000 Legislativa
01.001.01.031.0000.0.000 Ação Legislativa
01.001.01.031.0001.0.000 Processo Legislativo
01.001.01.031.0001.1.001 Ampliação do Prédio da Câmara Municipal.
44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações .....R$ 12.180,00
Sub Total.....R$ 12.180,00

01.000.00.000.0000.0.000 Poder Legislativo
01.001.00.000.0000.0.000 Câmara Municipal
01.001.01.000.0000.0.000 Legislativa
01.001.01.031.0000.0.000 Ação Legislativa
01.001.01.031.0001.0.000 Processo Legislativo
01.001.01.031.0001.1.002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.631,57
Sub Total.....R$ 5.631,57

Total Geral.....R$ 17.811,57

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de julho de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:5A1F0D09

PLANEJAMENTO
LEI 034/2014 DE 07 DE JULHO DE 2014

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Selvíria – vem através do presente ato REVOGAR a publicação da Lei abaixo transcrita, tornando-a sem efeito para qualquer finalidade.

LEI N.º 034, de 07 de julho de 2014.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

Jaime Soares Ferreira Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício financeiro de 2014, no valor de R$ 17.811,57 (dezessete mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e sete centavos), consignados nos Programas Orçamentários a seguir descritos;

02.000.00.000.0000.0.000 Poder Executivo
02.008.00.000.0000.0.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
02.008.15.000.0000.0.000 Urbanismo
02.008.15.451.0000.0.000 Infra-Estrutura Urbana
02.008.15.451.0027.0.000 Programa de Gestão Urbanística
02.008.15.451.0027.1.171 Construção Pavimentação Asfáltica Guias/Sarjetas
4.4.90.51.00.00– Obras e Instalações..... R$ 12.180,00
SubTotal.....R$ 12.180,00

02.000.00.000.0000.0.000 Poder Executivo
02.008.00.000.0000.0.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
02.008.04.000.0000.0.000 Administração
02.008.04.122.0000.0.000 Administração Geral
02.008.04.122.0026.0.000 Programa de Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
02.008.04.122.0026.1.160 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permanente.....R$ 5.631,57
SubTotal.....R$ 5.631,57

TotalGeral .....R$ 17.811,57

Art. 2º Constituirão recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indicados no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo identificadas:

01.000.00.000.0000.0.000 Poder Legislativo
01.001.00.000.0000.0.000 Câmara Municipal
01.001.01.000.0000.0.000 Legislativa
01.001.01.031.0000.0.000 Ação Legislativa
01.001.01.031.0001.0.000 Processo Legislativo
01.001.01.031.0001.1.001 Ampliação do Prédio da Câmara Municipal.
44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 12.180,00
SubTotal .....R$ 12.180,00

01.000.00.000.0000.0.000 Poder Legislativo
01.001.00.000.0000.0.000 Câmara Municipal
01.001.01.000.0000.0.000 Legislativa
01.001.01.031.0000.0.000 Ação Legislativa
01.001.01.031.0001.0.000 Processo Legislativo
01.001.01.031.0001.1.002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.631,57
Sub Total.....R$ 5.631,57

TotalGeral.....R$ 17.811,57

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de julho de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:4CB9CB0D

PLANEJAMENTO
LEI N.º 934/2014 DE 07 DE JULHO DE 2014

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Selvíria – vem através do presente ato REVOGAR a publicação da Lei abaixo transcrita, tornando-a sem efeito para qualquer finalidade.

LEI N.º 934, de 07 de julho de 2014.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

Jaime Soares Ferreira Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício financeiro de 2014, no valor de R$ 17.811,57 (dezessete mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e sete centavos), consignados nos Programas Orçamentários a seguir descritos;

02.000.00.000.0000.0.000 Poder Executivo
02.008.00.000.0000.0.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
02.008.15.000.0000.0.000 Urbanismo
02.008.15.451.0000.0.000 Infra-Estrutura Urbana
02.008.15.451.0027.0.000 Programa de Gestão Urbanística
02.008.15.451.0027.1.171 Construção Pavimentação Asfáltica Guias/Sarjetas
4.4.90.51.00.00– Obras e Instalações..... R$ 12.180,00
SubTotal.....R$ 12.180,00

02.000.00.000.0000.0.000 Poder Executivo
02.008.00.000.0000.0.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
02.008.04.000.0000.0.000 Administração
02.008.04.122.0000.0.000 Administração Geral
02.008.04.122.0026.0.000 Programa de Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
02.008.04.122.0026.1.160 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permanente.....R$ 5.631,57
SubTotal.....R$ 5.631,57

TotalGeral .....R$ 17.811,57

Art. 2º Constituirão recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indicados no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo identificadas:

01.000.00.000.0000.0.000 Poder Legislativo
01.001.00.000.0000.0.000 Câmara Municipal
01.001.01.000.0000.0.000 Legislativa
01.001.01.031.0000.0.000 Ação Legislativa
01.001.01.031.0001.0.000 Processo Legislativo
01.001.01.031.0001.1.001 Ampliação do Prédio da Câmara Municipal.
44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 12.180,00
SubTotal .....R$ 12.180,00

01.000.00.000.0000.0.000 Poder Legislativo
01.001.00.000.0000.0.000 Câmara Municipal
01.001.01.000.0000.0.000 Legislativa
01.001.01.031.0000.0.000 Ação Legislativa
01.001.01.031.0001.0.000 Processo Legislativo
01.001.01.031.0001.1.002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.631,57
Sub Total.....R$ 5.631,57

TotalGeral.....R$ 17.811,57

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de julho de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:3FA039FC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

Aprovo o parecer do CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorização da Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de RS 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Sete Quedas – MS, 04 de julho de 2014

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:2C24F6FC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1.683 DE 09 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Sidrolândia para o exercício de 2015, atendendo:
I – as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
II – as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
III – as diretrizes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, e das diretrizes gerais de sua elaboração;
IV – os princípios e limites constitucionais;
V – as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
VI – as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
VII – a alteração na legislação tributária;
VIII – as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
IX – as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
X – das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.
XI – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
XII – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
XIII – as disposições finais.
§ 1º – O Anexo I - Metas Fiscais e o Anexo II - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal; para o exercício financeiro de 2015, serão compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 2º – O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 44 da Lei Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I
Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I
As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017. A LDO definirá critérios para eleição de quais ações serão detalhadas no orçamento anual até o nível de projeto atividade, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2015 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

SEÇÃO II
As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º – A Receita e a Despesa serão orçadas de acordo com a projeção apresentada na metodologia e memória de cálculo das metas anuais apresentadas no PPA 2014/2017.

Art. 4º – Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação:
I – pessoal e encargos sociais;
II – serviço da dívida e precatórios judiciais;
III – custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
IV – investimentos.

Art. 5º – Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:
I – priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
II – os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;

Art. 6º – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2015 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 15 de Outubro de 2014.

SEÇÃO III
As Diretrizes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 7º – Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivos e Legislativos:
I – O orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos e Autarquias;
II – O Orçamento da Seguridade Social abrange todos os Fundos e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta.

Art. 8º - A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 9º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

Art. 10 - O Orçamento para exercício de 2015 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e Autarquias (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 11 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios

subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 12 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 13 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2015, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual de 2014 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 14 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2014.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, caso não esteja previsto na LOA, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 15 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:
I – das contribuições sociais a que se refere o Parágrafo 1º do Art. 181 da Constituição Estadual;
II – de transferências de recursos do Tesouro, Fundos, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art. 16 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e de seguridade social, a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação em Projeto e Atividade.

Parágrafo único – Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, em nível de categoria de programação e por órgão, a origem dos recursos, indicando-se para cada um, no seu menor nível e obedecendo à seguinte discriminação:
I – o orçamento a que pertence;
II – as fontes dos recursos Municipais, conforme disposto na Instrução Normativa/TCE/MS nº 035 de 14 de dezembro de 2011 e suas alterações;
III – a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
a) despesas correntes - Pessoal e encargos sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos e pensionistas; juros e encargos da dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa; outras despesas correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.
b) despesas de capital – Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos, material permanente, investimentos em regime de execução especial, diversos investimentos e sentenças judiciais; inversões financeiras: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior; amortização da dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

Art. 17 – A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:
Demonstrativos da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas;
Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária;
Programa de Trabalho;
Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;
Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;
Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos;
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD;
Dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento da Lei nº. 9.424 de 24 de dezembro de 1996;
Dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

Art. 18 – Na elaboração da Proposta Orçamentária deverá ser incentivada a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece o art. 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 19 – Os orçamentos dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovadas pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, mediante autorização legislativa.

Parágrafo único – Aplicam-se aos Fundos, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município.

Art. 20 – Constará da Lei Orçamentária Anual a autorização para a abertura de créditos orçamentários suplementares; para a criação de programas, elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único – Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento das seguintes situações:
I – insuficiência de dotações nos Programas dos Fundos com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa;
II – suplementações referentes às contrapartidas não disponibilizadas no Orçamento, referentes a recursos obtidos por meio de Emendas dos Orçamentos do Estado e da União e de Convênios realizados com o Estado e a União, para todas as áreas do Município;
III – suplementações para atender despesas do Grupo Natureza de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

IV – suplementações para atender despesas com a Dívida Fundada e os Precatórios Judiciais.

Art. 21 – Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não inferior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.
§ 1º – Aplicam-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber.
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2015, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 22 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 23 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 24 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2015 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 25 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2015, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 26 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 27 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 28 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 29 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 30 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.

Art. 31 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 32 - Durante a execução orçamentária de 2015, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2015 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 33 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 34 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2015 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

SEÇÃO IV
Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 35 – O Orçamento Anual com relação à Educação e Saúde observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:
I – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;
II – FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício na rede pública;
III – Em ações e serviços públicos de Saúde no mínimo 15%, conforme disposto no inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional no 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único – Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverá ser individualizada em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 36 – Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no Art. 167 da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de nº. 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 37 – Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº. 43, de 21 de dezembro de 2001, contidas a partir de seu artigo 36.

Art. 38 – É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

Art. 42 – As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isoladas e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000.

Art. 43 – As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições financeiras oficiais nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000 e nos termos do parágrafo 3º do art. 164 da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a Órgãos, Fundo ou despesa obrigatória.

Art. 44 – A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o artigo 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

Art. 45 – A condição de regularidade da pessoa jurídica referida no artigo anterior será a estabelecida pelo Sistema de Seguridade Social.

Art. 46 – Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101, de 04.05.2000.

Parágrafo único – Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101, de 04.05.2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:
I – a assunção de dívidas;
II – o reconhecimento de dívidas;
III – a confissão de dívidas.

SEÇÃO V
As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 47 – Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de até 7% (sete por cento) do valor relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, conforme rege o artigo 29- A da Constituição Federal.
§ 1º – Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.
§ 2º – A Câmara Municipal enviará até o décimo quinto dia de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/00.

Art. 48 – As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101, de 04.05.2000.

SEÇÃO VI
As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 49 – Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:
I – dos tributos de sua competência;
II – das contribuições;
III – das receitas patrimoniais;
IV – de prestação de serviços;
V – das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;
VI – de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;
VII – de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculada a obras e serviços públicos;
VIII – recursos provenientes da Lei Federal nº 9.424/96;
IX – das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
X – das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União;
XI – das demais transferências voluntárias.

Art. 50 – Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º - Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
§ 2º - O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constante do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 51 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a pelo menos uma das seguintes condições:
I – demonstração pelo proponente de que a renuncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº. 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;
II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§ 1º - A renuncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Art. 52 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 53 – As receitas próprias de Órgãos, Fundos mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

Parágrafo único – As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra-orçamentárias, conforme Portaria nº. 339 de 29 de agosto de 2001, da STN/MF e, Portaria conjunta STN/SOF nº 3, de 2.008.

SEÇÃO VII
A Alteração na Legislação Tributária

Art. 54 – O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:
I – a revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
II – ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
III – a reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;
IV – ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
V – as amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;
VI – a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;
VII – a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;
VIII – a modernização da Administração Pública Municipal, através da redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 55 – O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.
§ 1º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU, lançados em 2015, poderá ter desconto para pagamento em cota única ou pagamento parcelado.
§ 2º - Os valores apurados no § 1º, deste artigo, não serão considerados na previsão da receita de 2015, nas respectivas rubricas orçamentárias.
§ 3º – Fica o executivo autorizado a compensar débitos de contribuintes que possuam créditos líquidos e certos para com o município.

Art. 56 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 57 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

SEÇÃO VIII
As Disposições sobre Despesas de Pessoal e Encargos

Art. 58 – Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os Poderes, desde que:
I – atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000;
II – sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Parágrafo Único – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Art. 59 – Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2015, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2014, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Parágrafo Único – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 60 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 61 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

SEÇÃO IX
As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 62 – Para atendimento ao constante no Art. 100, Parágrafo 1º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários.

Parágrafo único – A relação dos débitos, de que trata o *"caput"* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
III – precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

SEÇÃO X

Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho

Art. 63 – A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre.

Parágrafo único – Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite são vedados:
I – criação de cargo, emprego ou função;
II – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
V – contratação de hora extra.

Art. 64 – Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº. 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº. 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º - No caso do inciso I do Parágrafo 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
§ 2º - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.
§ 3º - Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I – receber transferências voluntárias;
II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
III – contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 65 – Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatório, pessoal e encargos.

§ 1º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;
§ 2º - Não será objeto de limitações, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

SEÇÃO XI
As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 66 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único – Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a prestação de contas, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando as ações e metas realizadas.

SEÇÃO XII
As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 67 – A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art. 68 – A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de projetos e atividades típicas das administrações estaduais e federais ressalvadas os concernentes a despesas previstas em convênios e acordos com órgãos dessas esferas de governo.

§ 1º - A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária;

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais

Art. 69 – As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 70 – Fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação, utilizando os recursos previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 71 – Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, constará na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar de cinqüenta por cento sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado o parágrafo único e seus incisos do art. 20 desta lei, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 72 – Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2015 ao Legislativo Municipal.

Art. 73 – Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, 50% (cinqüenta por cento) dos limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a cada período mensal.

Art. 74 – Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e
II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 75 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

Art. 76 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 77 – Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas ao Executivo.

Art. 78 – Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2014, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 79 – Os anexos constantes da Lei Orçamentária Anual serão publicados juntamente com o Orçamento.

Parágrafo único – Conjuntamente com o Orçamento, o Poder Executivo publicará os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando para cada categoria de programação no seu menor nível, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

Art. 80 – A proposta orçamentária da Câmara Municipal de Sidrolândia, deverá ser encaminhados ao executivo para consolidação da proposta de Lei Orçamentária Anual até o dia 31 de Agosto do ano de 2.014.

Art. 81 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:3D4ED6EE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2014 SIDROLÂNDIA-MS.

ARI BASSO, Prefeito Municipal de Sidrolândia – MS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados observada a ordem de classificação, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Sidrolândia - MS, realizado nos dias 18 e 19 de fevereiro 2014, cujo Resultado foi homologado em 20 de maio de 2014, pelo Edital nº 032/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de maio de 2014, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomarem posse no seu respectivo cargo e lhe darem exercício.

1- RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Carteira de Identidade;
Cadastramento CIC / CPF;
Título de Eleitor e quitação com as responsabilidades eleitorais;
Quitação com as obrigações militares, quando couber;
Cadastramento no PIS/PASEP ou Declaração que não possui PIS/PASEP;
Comprovante de residência atualizado;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
Comprovante de Escolaridade exigido para o Cargo, conforme Anexo I do Edital nº 001/Concurso Público/2013;
Carteira do Conselho Profissional e comprovante de quitação (quando couber);
Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.) para o cargo, expedida pelo Médico do Trabalho;
Carteira de Motorista, quando couber;
Declaração de bens e valores;
Certidão Negativa Civil e Criminal;
Declaração que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o Cargo a que será nomeado;
01 (uma) fotografia 3x4 atual.

2 – Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto ao Médico para o Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.) munidos dos seguintes exames, abaixo discriminados:
VDRL – para todos os candidatos convocados;
Hemograma Completo – para todos os candidatos convocados;
Exame Parasitológico de Fezes (E.P.F.) – para todos os candidatos convocados;
Eletrocardiograma, com laudo – para todos os candidatos convocados, com idade acima de 45 (quarenta e cinco) anos.

3 – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS:

Data da Posse: Até 30 (trinta) dias após a publicação no Diário Oficial dos Municípios.
Horário: Das 7h00min às 11h00min.

CARGO: Professor de 1º ao 9º Ano/Artes - Zona Urbana

Nome	Identidade	Classificação Final
Einy Ferraz Caldas Ferreira	17.693.018 SSP/SP	1º

CARGO: Professor de Educação Infantil/Educação Física – Zona Urbana

Nome	Identidade	Classificação Final
Andréa Agueiro dos Santos	1273395 SSP/MS	1º
Ingrid Ribeiro Rodrigues	1131392 SSP/MS	2º
Maicon Luiz Mommad	11183842 SSP/MS	3º
Rosilaine Paraguassu Amorim	1204820 SSP/MS	4º
Marines Menon	2144843 SSP/MS	5º

CARGO: Professor de 1º ao 9º Ano/Educação Física – Zona Urbana

Nome	Identidade	Classificação Final
Gianfranco Sganzerla	1481060 SSP/MS	1º
Thiago Cogo Delasta	822982 SSP/MS	2º
Carine Christ	1348499 SSP/MS	3º
Antonio Cezar Rodrigues Caires	1129866 SSP/MS	4º
Claudia Olsen Matos Pereira	1318549 SSP/MS	5º

CARGO: Professor de Educação Infantil/Artes – Zona Urbana

Nome	Identidade	Classificação Final
Elaine Claudia Barbosa Weis	1249586 SSP/MS	1º

CARGO: Professor do 6º ao 9º Ano/Matemática - Zona Urbana

Nome	Identidade	Classificação Final
Thiago Alves Spontoni	1315675 SSP/MS	1º
Elton Fernandes Barbosa	1409243 SSP/MS	2º
Eder Espinola	1400329 SSP/MS	3º
Cristiane Almeida Saraiva	522480144 MEX/RJ	4º

4 – Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

4.1 – Não se apresentar no dia, local e horário fixado neste Edital de Convocação;
4.2 – Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
4.3 – Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
4.4 – Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

Sidrolândia – MS, 09 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:0EE7D76D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 495/2014

Nomeia Enfermeiro 40 h.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado **LETÍCIA MARIA SITORSKI MULLER,** para ocupar o cargo de **Enfermeiro 40 h,** na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

RAUL SAVARIS
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:6D31AA6A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 494/2014

Nomeia Assistente Administrativo – Zona Urbana

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado **FERNANDO SZATKOVSKI,** para ocupar o cargo de **Assistente Administrativo – Zona Urbana,** na Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

RAUL SAVARIS
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:FFF38AD5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 497/2014

Nomeia Auxiliar de Saúde Bucal – Zona Urbana

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada **LEILA APARECIDA MARQUES,** para ocupar o cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal – Zona Urbana,** na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

RAUL SAVARIS
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:433C221E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 499/2014

Nomeia Odontólogo 40 h

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada **ANDRÉ LUIZ BOTTON,** para ocupar o cargo de **Odontólogo 40 h,** na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

RAUL SAVARIS
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:3E7B92FB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 498/2014

Nomeia Odontólogo 40 h

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada **IRAJÁ PINTO GONÇALVES,** para ocupar o cargo de **Odontólogo 40 h,** na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

RAUL SAVARIS
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:0C2C3EDB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 496/2014

Nomeia Professor de 1º ao 5º ano / Área Rural / Escola Municipal Eldorado.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado **IZABEL DE SOUZA ROCHA,** para ocupar o cargo de **Professor de 1º ao 5º ano / Área Rural / Escola Municipal Eldorado,** na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

RAUL SAVARIS
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:07DA9EF3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. SEPLAFI001, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E JESUINO PEREIRA DA CRUZ.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e JESUINO PEREIRA DA CRUZ, brasileiro (a), RG 635.802 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 472.533.751-87, residente e domiciliado (a) no Rua Distrito Federal n.º 1.986, centro, nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II - REPRESENTANTES
Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS a Rua Rio Grande do Norte, nº 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 - SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 06/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 - **DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**:
O presente contrato tem seu prazo de vencimento em 31/12/2014.

2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 06/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 30 de junho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

JESUINO PEREIRA DA CRUZ
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:E1B1CD6F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. SEPLAFI002, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E MARCOS ABREU BELARMINO.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e MARCOS ABREU BELARMINO, barsileiro (a), RG 1481065 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 017.220.171-39, residente e domiciliado (a) à Rua Américo Carlos da Costa, 796, São Bento - nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II - REPRESENTANTES
Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS a Rua Rio Grande do Norte, nº 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 - SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 06/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 - **DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**:
O presente contrato tem seu prazo de vencimento em 31/12/2014.

2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 06/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 30 de junho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ABREU BELARMINO
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:CE93D6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇAO DE VAGAS DE PROFESSORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação vigente, **FAZ SABER, POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA**,conduzida pelo Departamento de Recursos Humanos, que no período de 09 a 15 de julho de 2014, estarão abertas vagas para professores, com curso e habilitação especifica para cada Componente Curricular, e que tenha disponibilidade para atuar na Escola Municipal Leonida La Rosa Balbuena-Polo e a Extensão João Batista.
Os professores interessados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação Rua Prefeito Jaime Ferreira, 333 – Centro – Sidrolândia-MS, munidos de currículo e documentação comprobatória para os requisitos abaixo, constantes no Item I desta Chamada Pública.

ITEM I – QUADRO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
CARGO/DISCIPLINA	**REQUISITOS BÁSICOS**	**QUANTIDADES**
Professor de Educação Física	Professor com Licenciatura em Educação Física	06
Professor de Matemática	Professor com Licenciatura em Matemática	02
Professor de Arte	Professor com Licenciatura em arte	01
Professor de História	Professor com Licenciatura em História	01
Professor de Geografia	Professor com Licenciatura em Geografia	01
Professor de Agroecologia	Professor com Licenciatura Ciências da Natureza ou Biologia	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,SIDROLÂNDIA,09 DE JULHO DE 2014

SONIA MARIA DAL PAS LEITE
Secretária de Educação

Publicado por:
Simone Prestes da Silva Raycik
Código Identificador:5D9322AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3895/2013
Pregão PresencialNº 024/2013
PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Contratado: SUPER MERCADO VITOR LTDA
OBJETO
Aquisição de GPL(s) para atendimento da Prefeitura Municipal e Suas Secretarias
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta sob o regime de empreitada por Menor preço Item.
VALOR:
Dá-se a este contrato o valor de R$ R$ 47.802,62 (quarenta e sete mil oitocentos e dois reais e sessenta e dois centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02-02 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0046-2246
Ficha - 074
02-04 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0046-2255
Ficha 135
02-05 – Secretaria Municipal de Desev. Econômico e Turismo
Ficha – 211
02-06 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura
04.122.0046-2007
Ficha – 244
02-18 – Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer
27.811.00046-2287
Ficha – 286
02-20 – Secretaria Municipal de meio ambiente
20.122.0046-2299
Ficha -348
02-21 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.122.0046-2366
Ficha – 398
02-07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.243.000.-2039
Ficha – 093
02-11 – secretaria Municipal de Saúde Publica
10.301.0036.2025
Ficha -024
02-09 Coordenadoria Municipal de Habitação
16.122.0046.2205
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 017

SIDROLÂNDIA MS, 18 DE JUNHO DE 2014

ASSINANTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:EAEDA504

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 141/2014.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **ELIEL FABRICIO DIAS - DATA DA ASSINATURA:** 09 de julho de 2014 – **OBJETO:** Contratação de empresa Especializada em Serviços se aplicação de Insulfilm, Borracha e Reparo em Bancos de Couro para Manutenção da Frota do Município. - **VIGÊNCIA:** 30(trinta) dias – **VALOR:** R$ 3.700,00(três mil e setecentos reais)– **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 03.04.03.08.244.0116.2.057 – Manutenção das Ações do FMAS; 01.08.01.26.782.0103.2.035 – Manutenção do

FUNDERSUL; 02.07.01.10.301.0108.2.043 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde. Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Eliel Fabricio Dias

Taquarussu - MS, 09 de julho de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:2A3D21BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 140/2014.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **SOUZA & CHAGAS LTDA - ME - DATA DA ASSINATURA:** 09 de julho de 2014 – **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em mão de obra, para a adequação e ampliação de 130 m de Rede de Distribuição de e Energia Elétrica de média Tensão, Instalação de 03(três) transformadores, transporte dos mesmos ART para Média Tensão e Baixa Tensão e ainda para toda Instalação Interna do Recinto de Festa, ou seja do Parque de Exposição José Modesto dias. - **VIGÊNCIA:** 30(trinta) dias – **VALOR:** R$ 7.000,00(sete mil reais)– **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1.08.01.25.751.0103.2.032 – Manutenção de Rede de Iluminação Pública. Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Waldemar Chagas da Cruz.

Taquarussu - MS, 09 de julho de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:3A2E8D0B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3648 DE 30 DE JUNHO DE 2014.

"Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS biênio 2014/2016".

Carla Castro Rezende Diniz Brandão, Prefeita Municipal de Terenos Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,
DECRETA:

Artigo 1º-Nomear o representante do Departamento de Educação órgão governamental, entidade Asilo São Vicente de Paula e Associação Pestalozzi de Terenos, não governamental, abaixo relacionado, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, e complementar mandato até 2016.

Órgão/Entidade Departamento de Educação, Cultura e de Esportes.	**Órgão/ Entidade** Departamento de Educação, Cultura e de Esportes.
Membro titular: RITA KÁCIA DE MELO	**Em Substituição** FRANCISCA ROSA DE ALMEIDA
Órgão/Entidade Departamento de Educação, Cultura e de Esportes	**Órgão/ Entidade** Departamento de Educação, Cultura e de Esportes.
Membro suplente: ISABEL CRISTINA ROSA DE OLIVEIRA FREITAS	**Em Substituição** RITA KÁCIA DE MELO

Órgão/Entidade Asilo São Vicente de Paula	**Órgão/ Entidade** Asilo São Vicente de Paula
Membro titular: DARCI SANDIM DE REZENDE	**Em Substituição** VALDEVINA DE CASTRO BRITO

Órgão/Entidade Associação Pestalozzi de Terenos/MS	**Órgão/ Entidade** Associação Pestalozzi de Terenos/MS
Membro titular: VERÔNICA DOS REIS GONÇALVES	**Em Substituição** VERA LÚCIA ESPÍNDOLA YULE
Membro Suplente: VERA LÚCIA ESPÍNDOLA YULE	**Em Substituição** VERÔNICA DOS REIS GONÇALVES

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:7683B291

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO CONCORRENCIA PÚBLICA N. 001/2014

PROCESSO N. 074/2014
A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, **CONVOCA** os interessados para participar da **SESSÃO** de abertura dos invólucros n. 3, "Identificação da Autoria dos Planos de Comunicação Publicitária" e Cotejamento dos invólucros n. 1 e n. 3, no dia **15/07/2014** ás **09:00**, no **Plenário da Câmara Municipal de Três Lagoas** – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020.

ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:FBB97214

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0100 DE 26 DE JUNHO DE 2.014

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 80.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, considerando o artigo 43, do § 1º Inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e contida no Art. 6º inciso I e II da Lei nº 2.778 de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 80.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.503 2.048 319094 1.00.000 20.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.365.704 2.053 339036 1.01.000 30.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 319094 1.02.000 30.000,00

TOTAL 80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.503 2.048 449052 1.00.000 20.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.365.704 2.053 335043 1.01.000 30.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 339039 1.02.000 30.000,00
TOTAL 80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 26 DE JUNHO DE 2.014

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5136EB82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0102 DE 30 DE JUNHO DE 2.014

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 483.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, considerando o artigo 43, do § 1º Inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e contida no Art. 5º e 6º inciso I e II da Lei nº 2.778 de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 483.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 04.122.201 2.003 339039 1.00.000 5.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339030 1.00.000 10.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 339039 1.00.000 60.000,00
1500 - SECRETARIA MUN. DE RECEITA E ASS GOVERNAMENTAIS
15.01 - GAB. DA SEC. MUN. DE RECEITA E ASS. GOVERNAMENTAIS
15.01 04.129.302 1.003 339036 1.00.000 30.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER
21.01 27.813.607 2.035 339039 1.00.000 8.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.365.704 2.053 319013 1.01.000 75.000,00
23.01 12.367.704 2.082 319004 1.01.000 45.000,00
23.01 13.391.606 2.031 335041 1.00.000 110.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 339030 1.02.000 90.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339036 1.02.000 50.000,00
TOTAL 483.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 04.124.201 2.084 339030 1.00.000 5.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339014 1.00.000 10.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE
07.01 04.121.302 2.013 319091 1.00.000 10.000,00
1500 - SECRETARIA MUN. DE RECEITA E ASS GOVERNAMENTAIS
15.01 - GAB. DA SEC. MUN. DE RECEITA E ASS. GOVERNAMENTAIS
15.01 04.129.302 1.003 449052 1.00.000 30.000,00
1600 - SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TECNOLOGIA
16.01 - GAB.SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TEC.
16.01 18.541.603 1.021 339039 1.00.000 50.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER
21.01 27.812.607 2.034 449052 1.00.000 8.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.365.704 2.053 319004 1.01.000 120.000,00
23.01 13.391.606 2.031 339039 1.00.000 110.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 339014 1.02.000 30.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339030 1.02.000 20.000,00
25.10 10.302.802 2.083 339036 1.02.000 20.000,00
25.10 10.302.802 2.083 339039 1.02.000 30.000,00
25.10 10.302.802 2.083 449052 1.02.000 30.000,00
25.10 10.305.803 2.059 339030 1.02.000 10.000,00

TOTAL 483.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 30 DE JUNHO DE 2.014

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C9B2B655

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0103 DE 30 DE JUNHO DE 2.014

"Abre crédito especial suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 222.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, considerando o artigo 43, do § 1º Inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e contida no Art. 7º da Lei nº 2.778 de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial , no valor de R$ 222.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.704 1.008 449051 1.70.072 222.000,00
TOTAL 222.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 17.512.504 1.015 449051 1.70.072 222.000,00
TOTAL 222.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 30 DE JUNHO DE 2.014

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8178627E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.824, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO, COM A INCLUSÃO DE AULAS SOBRE A IMPORTÂNCIA DO IDOSO E SUA RELAÇÃO COM OS JOVENS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Três Lagoas a Semana Municipal do Idoso, a partir do dia 28 de setembro que é o "Dia Municipal do Idoso" em virtude da Lei nº. 1975, de 31 de maio de 2005. Dentro da Semana Municipal do Idoso, será inclusa aulas sobre a importância do Idoso e sua Relação com os Jovens na Rede Municipal de Ensino, as quais poderão fazer parte do currículo escolar.

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. Quando as aulas forem ministradas, poderão ser abordados os seguintes temas:

I – Jovens de hoje serão os idosos de amanhã;
II – Porque devemos respeitar os idosos;
III – Relação dos jovens frente às outras gerações;
IV – Como os jovens podem contribuir para uma melhor qualidade de vida dos idosos;
V – Violência contra os idosos;
VI – Direito dos idosos previstos no Estatuto do Idoso.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 07 de julho de 2014.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

*Republicada por conter incorreções na publicação anterior.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2E0C127C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 101 DE JUNHO DE 2014.

"Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar".

Márcia Moura, Prefeita Municipal de Três Lagoas (MS), no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos Artigos 43 e 44 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Portaria STN nº 632 de 30 de agosto de 2006 – Tabela 7, artigo 55, Inciso III alínea b da Lei 101/2000 e Artigo 63 da Lei 4320/64,

Decreta:

Artigo 1º - Autoriza o serviço de contabilidade a cancelar contabilmente as Despesas não Processadas inscritas em Restos a Pagar, pela sua não efetiva execução e liquidação, conforme relação a seguir:

Gestão – Prefeitura Municipal de Três Lagoas

Exercício	nº empenho	Valor	Favorecido
2013	1682	R$ 125,65	EMPRESA REUNIDAS P DE TRANSPORTES LTDA
2013	1602	R$ 250,14	EMPRESA REUNIDAS P DE TRANSPORTES LTDA
2013	4427	R$ 1.710,00	KLEBER LIMA E SILVA
2013	3829	R$ 339,00	ALINE HELLEN LIMA E SILVA
2013	932	R$ 535,20	TRIAÇO HIDR. ELÉT. FER e
2013	934	R$ 1.151,00	TRIAÇO HIDR. ELÉT. FER e
2013	3785	R$ 186,00	ZILIOTTO IND. ATAC. COM. E
2013	4418	R$ 96,80	MAC SOLDA FERRAGENS
TOTAL .....: R$ 4.393,79			

Gestão – Fundo Municipal de Saúde

2013	25	R$ 44,35	VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA

Gestão – Fundo Municipal Assistência Social

2012	165	R$ 896,20	FOTO CINE PRUDENTE LTDA - ME
2013	149	R$ 899,00	TRÊS LAGOAS CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
2013	199	R$ 78,60	RODRIGUES & TAVARES COM. DE UTIL LTDA ME
2013	232	R$ 294,00	LEMES & BUENO LTDA ME
2013	211	R$ 17,50	ESPAÇO UNIVERSITÁRIO DO LIVRO
2012	15	R$ 5.944,00	VIAÇÃO CIDADE MORENA LTDA
2013	171	R$ 0,02	LEANDRO TEBET THOMÉ - EPP
2013	263	R$ 64,95	PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES - ME
TOTAL .....: R$ 8.194,27			

Gestão – Fundo Municipal do Investimento Social

2013	159	R$ 300,00	SIMONE DE CAMARGO RÚBIO - ME
2013	98	R$ 2.460,00	PRISCILLA MALHAS LTDA - EPP
2013	156	R$ 43,00	GIROGÁZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA - EPP
2013	149	R$ 4,60	ROCHA COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
2013	144	R$ 0,34	ROCHA COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA

2013	172	R$ 133,68	OLENTINO GARCIA DE QUEIROZ
2012	36	R$ 1.715,00	CAMPOS & OLIVEIRA COMERCIAL
2013	28	R$ 1.218,52	TRIAÇO HIDR. ELÉT. FER e
2013	33	R$ 1.506,95	TRIAÇO HIDR. ELÉT. FER e
2013	143	R$ 131,45	JORGE E URBAN LTDA
2013	141	R$ 243,76	OLENTINO GARCIA DE QUEIROZ
2013	148	R$ 0,04	OLENTINO GARCIA DE QUEIROZ
2013	170	R$ 75,39	JORGE E URBAN LTDA
2013	173	R$ 16,48	ROCHA COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
TOTAL .....: R$ 7.849,21			
TOTAL: R$ 20.481,62			

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas (MS), 26 de Junho de 2014.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

*Republicado por conter incorreções na publicação original

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:38EACCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 19/CMAS/TRES LAGOAS MS/2014

APROVA WORKSHOP SUAS, TRÊS LAGOAS/MS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Em reunião extraordinária do dia 26/06/2014, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade, o Workshop SUAS com Recursos do IGD SUAS – Índice de Gestão Descentralizada – Sistema Único de Assistência Social, para todos os funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselheiros Municipais de Assistência Social de Três Lagoas/MS.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em 26 de junho de 2014.

Três Lagoas/MS, 26 de junho de 2014.

MARCELO TABONE NEVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6BBA4968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 21/CMAS/TRES LAGOAS MS/2014

APROVA O BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2013 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRES LAGOAS/MS

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Em reunião extraordinária do dia 26/06/2014, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade o Balanço Geral exercício 2013 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Três Lagoas/MS.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em 26 de Junho de 2014.

Três Lagoas/MS, 26 de Junho de 2014.

MARCELO TABONE NEVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BF8ECFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4407/2014 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Contratação de Profissional para ministrar Oficina sobre Inteligências Múltiplas na Semana do Workshop. Conforme CI - nº 994/2014 - Secretaria Municipal de Assistência Social. Protocolo nº 3889.
EMPRESA: MARINA DA SILVEIRA RODRIGUES ALMEIDA
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 03/07/2014
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: R$ 4.230,00 (quatro mil e duzentos e trinta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.1108.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33903622 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 142 - fonte 129000.

Três Lagoas/MS, 03 de Julho de 2014

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9379FE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4449/2014 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Fornecimento de lanches (Coffe Break sendo 03 tipos de salgados assados, 03 tipos de salgados fritos, bolo com cobertura de coco, pão de queijo, carolina, suco, água mineral, refrigerante normal e zero, café). Local: CRASE (Quantidade 100 pessoas horário: 15 hrs) E CAMPUS UFMS I (Quantidade 300 pessoas horário: 20 hrs). Dia 14/07 para atendimento ao Workshop SUAS Sistematização e Operacionalização do Serviço. Conforme CI- nº 1153/2014. Protocolo nº 4282.
EMPRESA: DANIEL JOSIAS DA SILVA CASTAGIANE - ME
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 03/07/2014
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: 2.000,00 (dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2018 – Fundo Municipal de Assistência Social - 33903907 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 135 Fonte 129000.

Três Lagoas/MS, 03 de Julho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A6B21C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4485/2014 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (Pasta polionda Larga e Papel Sulfite A4) para o Setor de Vigilância Sanitária. Conforme CI- nº 916/2014 - Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo nº 2724.
EMPRESA: LIVRARIA E PAPELARIA BRASIL LTDA – ME.
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 07/07/2014
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: R$ 1.536,60 (um mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2510.10.305.803.2046 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 503 - fonte 114012.

Três Lagoas/MS, 07 de Julho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:87323E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4492/2014 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Serviços de locação de aparelhagem de som para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social WORKSHOP SUAS no período de 14/07/2014 a 17/07/2014. Sendo que nos dias 14 e 15 na UFMS e nos dias 16 e 17 no Crase "Coração de Mãe." Conforme CI- nº 1340/2014 - Secretaria Municipal de Assistência Social. Protocolo nº 4191.
EMPRESA: MARIO MARCIO GREGORIO DE OLIVEIRA - ME
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 07/07/2014
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0911.08.244.4022019 - Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.39.37 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 145 Fonte 129000.

Três Lagoas/MS, 07 de Julho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:696B1690

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial não acudiu a interessados.
PROCESSO Nº. 3775/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2014.
OBJETO: Aquisição de pedra brita nº. 2, para atender o Viveiro Municipal – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agronegócio, Ciência e Tecnologia.
JULGAMENTO: Menor Preço Global. DATA: 17/06/2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0DC12E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 4019/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 130/2014.
OBJETO: Aquisição de mobiliários de escritório e eletrodomésticos para atender o Albergue Municipal.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: COMERCIAL CAMPANÁRIO LTDA – ME - R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

Três Lagoas/MS, 02 de Julho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C0DAF537

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 4021/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 132/2014.
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de carimbos, para atender a diversas Secretarias desta Prefeitura.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: EDEMIR ANTUNES – ME - R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

Três Lagoas/MS, 02 de Julho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:90E62907

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 4153/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 133/2014.
OBJETO: Aquisição e instalação de mesas de concreto, polida e resinada, gravada com jogo de dama, acompanhada de 04 (quatro) banquetas, para atender a Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo III – Termo de Referência.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: L. C. COELHO SERVIÇOS – ME - R$ 15.350,01 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais e um centavo).

Três Lagoas/MS, 04 de Julho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D486B221

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 095/AJ/2009

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0276/2009 – Credenciamento nº. 001/2009
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e HOTEL VALE VERDE LTDA
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços para Credenciamento nº 095/AJ/2009.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
Data: 21 de Fevereiro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WILSON DE PAULA DIAS
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2577CA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 097/AJ/2009

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0276/2009 – Credenciamento nº. 001/2009
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e HOTEL METROPOLITAN LTDA
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços para Credenciamento nº 097/AJ/2009.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
Data: 21 de Fevereiro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

IRMA MARIA CARRER PANDOLFO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:092045D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 098/AJ/2009

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0276/2009 – Credenciamento nº. 001/2009
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e BENILDO DOMINGOS CARRER - EPP
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços para Credenciamento nº 098/AJ/2009.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
Data: 21 de Fevereiro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

IRMA MARIA CARRER PANDOLFO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:020FD876

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 095/AJ/2009

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0276/2009 – Credenciamento nº. 001/2009
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e HOTEL VALE VERDE LTDA
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços para Credenciamento nº 095/AJ/2009.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §4º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
Data: 21 de Fevereiro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WILSON DE PAULA DIAS
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A34667DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 097/AJ/2009

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0276/2009 – Credenciamento nº. 001/2009
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e HOTEL METROPOLITAN LTDA
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços para Credenciamento nº 097/AJ/2009.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §4º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
Data: 21 de Fevereiro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

IRMA MARIA CARRER PANDOLFO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E796EEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 098/AJ/2009

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0276/2009 – Credenciamento nº. 001/2009
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e BENILDO DOMINGOS CARRER - EPP
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços para Credenciamento nº 098/AJ/2009.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: §4º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
Data: 21 de Fevereiro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

IRMA MARIA CARRER PANDOLFO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:822E5B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4407/2014 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Contratação de Profissional para ministrar Oficina sobre Inteligências Múltiplas na Semana do Workshop. Conforme CI - nº 994/2014 - Secretaria Municipal de Assistência Social. Protocolo nº 3889.
EMPRESA: MARINA DA SILVEIRA RODRIGUES ALMEIDA
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 03/07/2014
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: R$ 4.230,00 (quatro mil e duzentos e trinta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.1108.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33903622 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 142 - fonte 129000.

Três Lagoas/MS, 03 de Julho de 2014

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BACD83D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4485/2014 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (Pasta polionda Larga e Papel Sulfite A4) para o Setor de Vigilância Sanitária. Conforme CI- nº 916/2014 - Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo nº 2724.
EMPRESA: LIVRARIA E PAPELARIA BRASIL LTDA – ME.
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 07/07/2014
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: R$ 1.536,60 (um mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2510.10.305.803.2046 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 503 - fonte 114012.

Três Lagoas/MS, 07 de Julho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5826F570

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4492/2014 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Serviços de locação de aparelhagem de som para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social WORKSHOP SUAS no período de 14/07/2014 a 17/07/2014. Sendo que nos dias 14 e 15 na UFMS e nos dias 16 e 17 no Crase "Coração de Mãe." Conforme CI- nº 1340/2014 - Secretaria Municipal de Assistência Social. Protocolo nº 4191.
EMPRESA: MARIO MARCIO GREGORIO DE OLIVEIRA - ME
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 07/07/2014
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0911.08.244.4022019 - Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.39.37 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 145 Fonte 129000.

Três Lagoas/MS, 07 de Julho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BC87876F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
O presente Pregão Presencial não acudiu a interessados.
PROCESSO Nº. 3775/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2014.
OBJETO: Aquisição de pedra brita nº. 2, para atender o Viveiro Municipal – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agronegócio, Ciência e Tecnologia.
JULGAMENTO: Menor Preço Global. DATA: 17/06/2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:510323A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação

PROCESSO N°. 4019/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 130/2014.
OBJETO: Aquisição de mobiliários de escritório e eletrodomésticos para atender o Albergue Municipal.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: COMERCIAL CAMPANÁRIO LTDA – ME - R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

Três Lagoas/MS, 02 de Julho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3CE070A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação

PROCESSO N°. 4021/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 132/2014.
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de carimbos, para atender a diversas Secretarias desta Prefeitura.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: EDEMIR ANTUNES – ME - R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

Três Lagoas/MS, 02 de Julho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4103602A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação

PROCESSO N°. 4153/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 133/2014.
OBJETO: Aquisição e instalação de mesas de concreto, polida e resinada, gravada com jogo de dama, acompanhada de 04 (quatro) banquetas, para atender a Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo III – Termo de Referência.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: L. C. COELHO SERVIÇOS – ME - R$ 15.350,01 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais e um centavo).

Três Lagoas/MS, 04 de Julho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:16D56753

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO 011
Requerente: RONAIR NARCISO DE MENEZES-ME- EMPÓRIO ARTISTICO
Requerido: Município de Três Lagoas-MS
Relatora: Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros
ASSUNTO : Auto de Infração e Imposição de Multa IC-18/13-Lançamento nº 4316340944

EMENTA: Auto de Infração e Imposição de Multa IC-18/13-Lançamento nº 4316340944- **Descrição dos fatos que "**estabelecimento de comércio varejista de souvenires, bijuterias e artesanatos, incorre na infração de depositar mercadorias no passeio público. Sendo esclarecido que houve desobediência de conforme notificação nº. IC-6605 de 20-11-2013. **-Lei nº. 2.418 de 23/12/2009-Código de Posturas com Alteração Lei nº. 2.559-de 20 de dezembro de 2011,** Título I, capítulo IV, seção IV- Das Ocupações de Vias e Logradouros Públicos - artigo 49-**Código Tributário do Município – 200 UFIMs– Das infrações e penalidades- artigo 54. Totalizando o valor de R$667,00-Inércia do contribuinte - Decretação da Revelia - Julgamento administrativo provido.**
ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos opinar pelo provimento a cobrança do Auto com decretação da Revelia do contribuinte dada a sua inércia.

Três Lagoas /MS, 25 de junho de 2014

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente da Jurfis

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS
Relatora- Representante do Contribuinte

Fizeram parte no julgamento, os membros ,

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO,

MOARA PELIÇÃO AMÂNCIO,

SIMONE GODINHO DE MELO,

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS E

MARCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER E

WILMON BERNARDES LARA.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B7C42B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão : 12/2014
Processo Número: 005/2012
Auto de Infração: AI 258/2012
Recorrente: Rímoli & Cia Ltda
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Dirceu Garcia de Oliveira Junior
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR INFRINGÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 29 DA LEI 1.067/91 - RECOLHIMENTO A MENOR DO ISSQN NO PERÍODO DE 10/2006 À 11/2010 EM VIRTUDE DE DEDUÇÃO INDEVIDA NA BASE DE CÁLCULO RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO GRÁFICA SUJEITA À INCIDÊNCIA DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA TIPIFICADO NO ARTIGO 23, ITEM 13, SUBITEM 13.04 DA LEI MUNICIPAL 1.067/91 NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – APLICAÇÃO DE MULTA DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DO IMPOSTO PAGO A MENOR, CONFORME TIPIFICAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 48, I "A" DO MESMO DIPLOMA LEGAL - RECURSO QUESTIONANDO A NÃO INCIDÊNCIA DE ISSQN NA IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS E AFINS E DO CORRETO RECOLHIMENTO DE ISSQN QUANTO DE SUA EFETIVA INCIDÊNCIA, POSSIBILIDADE DO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE DE LEI OU DE ATO NORMATIVO, ESPECIALMENTE EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA PELOS ÓRGÃOS JULGADORES ADMINISTRATIVOS; DESVALIA JURÍDICA DA COBRANÇA DE MULTA CONSFISCATÓRIA DESARRAZOADA E DA COBRANÇA DE JUROS MORATÓRIOS – AUSÊNCIA DE DISPOSITIVO LEGAL QUE AUTORIZE DEDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PRESTADORES DE ATIVIDADES GRÁFICAS, QUE ENVOLVAM O TIPO TRIBUTÁRIO COMPOSIÇÃO GRÁFICA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS SOB ENCOMENDA incide ISSQN - IMPRESSÃO É PARTE INTEGRANTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, NÃO PODENDO SER SEPARADA – APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA EM LEI - NÃO

CONFISCATÓRIA E SIM PUNITIVA PELA INFRAÇÃO COMETIDA - AUTO DE INFRAÇÃO 258/2012 JULGADO PROCEDENTE – SENTENÇA MANTIDA - RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por maioria dos votos, pela manutenção do Auto de Infração, mantendo inalterada a decisão da primeira instância.

Três Lagoas MS, 09 de julho de 2014.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Moara Pelição Amâncio, Simone dos Santos Godinho Mello, Tâmara Ramos Irabi, Wilmon Bernardes Lara e Adevaldo Vasconcelos Reginaldo.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E95F7F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 143/2014 - PROCESSO Nº. 4561/2014
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na emissão de laudos de exames radiológicos, para atender o Fundo Municipal de Saúde.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 22/07/2014, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

ODENIS G. BIATO PRADO
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7E95ECEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 144/2014 - PROCESSO Nº. 4562/2014
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na emissão de laudos de exames radiológicos, em mamografia bilateral de rastreamento, para atender o Fundo Municipal de Saúde.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 22/07/2014, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

ODENIS G. BIATO PRADO
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DD35765A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO - CONTRATUALIZAÇÃO 001/2013

Espécie Ratificação/Alteração das Cláusulas 1ª, 4ª, 5ª e 6ª do 1º Aditivo da Contratualização 001/2013, de Prestação de Serviços no âmbito da Saúde de Três Lagoas.
Objeto Ações e serviços da Saúde no âmbito do SUS, assistência ambulatorial e hospitalar, constante do Plano Operativo que integra o Contrato, através de Gestão Compartilhada entre a Prefeitura Municipal e Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Três Lagoas.
Licitação Não há alterações.
Recursos Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde;
Secretaria de Estado de Saúde – Fundo Especial de Saúde;
Município – Fundo Municipal da Saúde – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde e Tesouro Municipal.

Dotação Fundo Municipal da Saúde
Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor do Contrato Valor anual do Ministério da Saúde - R$ 21.065.313,17
Programação Orçamentária Global para o Hospital – R$ 32.424.718,85

Prazo Vigência Não há alterações.
Data Assinatura 04 de julho de 2014
Signatários Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula – Prefeita Municipal, Ir. Aurélia Brioschi – Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA e Antonio Lastoria – Secretário de Estado de Saúde, Eliane Cristina Figueiredo Brilhante – Secretária Municipal da Saúde, Fernando dos Santos Pereira – Secretário de Finanças e Controle, Adv Clayton Mendes de Morais – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8479A90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO 1º ADITIVO - CONVÊNIO 027/2013

Espécie Nova denominação da convenente, Alteração Despesas Mensais e outras, Convênio 027/2013, para realização de serviços de reabilitação física e intelectual de pessoas.
Objeto Desenvolvimento de serviços de reabilitação física e intelectual de pessoas previstos na Portaria/SAS/MS 793, de 24/4/2012.
Concedente Município de Três Lagoas – MS – CNPJ 03.184.041/0001-73
Convenente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas
Centro Especializado em Reabilitação II – CER II – APAE – CNPJ 03.689.866/0002-20
Recursos Ministério da Saúde - Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-00060 – Viver
Sem Limites - Portaria 1099, 5/6/2013
Dotação Não há alterações.
Valor do Convênio Não há alterações.
Prazo Vigência Não há alterações.
Data Assinatura 07 de maio de 2014
Signatários Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula – Prefeita Municipal, Luiz Fausto Rodrigues– Presidente do CER II - APAE, Eliane Cristina Figueiredo Brilhante – Secretária Municipal da Saúde

Pública, Adv Clayton Mendes de Morais – Assessor Jurídico do Município.
Testemunhas Ricardo Alexandre S. Martinelli e Leila Vanessa Machado Silva

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0CCA50DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
MEMORANDO Nº. 006/2014 CMS/TL/MS TRÊS LAGOAS, 03 DE JULHO DE 2014.

Nos termos do Regimento Interno, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde convida V.S.ª para a reunião ordinária de nº. 401ª do Conselho Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS a realizar-se no dia, horário e com a pauta abaixo especificada.

Dia:10 de julho 2014
Horário**:** 18h30min.
Local: Plenarinho "Toninho do Arapuá" – Anexo Legislativo Orestes Prata Tiberi Junior
Rua: Sunao Miura nº. 71 – Bairro Santos Dumont

Leitura de correspondência recebida e expedida
Aprovação da Ata nº400ª

	ASSUNTO	SOLICITANTE	ASSUNTO	APOIO TÉCNICO
01	Parecer da Comissão da Execução Financeira e Orçamentária do FMS-sobre o Relatório de Visita Técnica nº1. 765/2014-Processo nº27/1550/2010	Comissão Financeira e Orçamentária do FMS	Deliberação	Comissão Financeira e Orçamentária do FMS
02	Apresentação do Pedido de Vistas do Conselheiro Alex Sandro referente a uniformes da UPA	Mesa Diretora	Deliberação	Mesa Diretora
03	Posicionamento da Execução do Concurso Público para área da Saúde	Mesa Diretora	Deliberação	Secretaria Municipal de Saúde
04	Balancetes mensais do Fundo Municipal de Saúde referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril/2014	Mesa Diretora	Deliberação	Mesa Diretora
05	Apresentação da Proposta de Contratação de Serviços Médicos e Exames	Mesa Diretora	Temático Deliberação	Diretora de atenção Básica. Srª Thaís Emiliana
06	Contrato de limpeza das Unidades de Saúde (Guima Conseco)	Mesa Diretora	Temático	Mesa Diretora
07	Posicionamento das Comissões sobre os trabalhos realizados dentro do Conselho Municipal de Saúde	Mesa Diretora	Temático	Mesa Diretora
08	Informações sobre a Pactuacão na CIR e CIB	Mesa Diretora	Temático	Secretaria Municipal de Saúde
09	Informes			

EDSON APARECIDO DE QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/TL

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CE5D8557

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DA PROVA ESCRITA E PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014

A Prefeitura Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, torna pública a relação dos aprovados no Concurso Público realizados nos dias 25/05 (prova escrita) e 29/06 (prova prática) de 2014, para os cargos: Motorista Classe A Operador (tratorista), Motorista Classe B (veículos Sedan e médios), Motorista Classe C (Ônibus e caminhão em geral) e Operador de Máquina (patrol-moto niveladora, Retroescavadeira e Pá Carregadeira), classificados em ordem decrescente de notas, conforme Edital de Concurso Público 001/2014 de 17 de março de 2014, a saber:

MOTORISTA CLASSE A OPERADOR (TRATORISTA)								
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Ger.	PRÁTICA
1°	83,33	TIAGO ALVES DE ARAUJO	20981	0,000	20,000	16,666	30,000	100,000
MOTORISTA CLASSE B (VEÍCULOS SEDAN E MÉDIOS)								
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Ger.	PRÁTICA
1°	96,67	ARILDO RODRIGUES DE SOUZA	21150	16,666	30,000	16,666	30,000	100,000
2°	95,17	RODRIGO AGOSTINHO MORENO	20409	16,666	30,000	16,666	30,000	97,000
3°	91,83	RAMAO CESAR DOLDAN MARQUES	21090	13,333	26,666	13,333	33,333	97,000
4°	91,50	JUCIMAR DO CARMO DE SENA	20425	16,666	30,000	16,666	26,666	93,000
5°	90,17	CARLOS GILBERTO DA SILVA	22910	10,000	26,666	16,666	30,000	97,000
6°	88,33	PATRICIA DE OLIVEIRA SANTI	22020	10,000	23,333	16,666	26,666	100,000
7°	88,00	LUIZ CARLOS RODRIGUES	20911	16,666	30,000	16,666	26,666	86,000
8°	86,67	CARLOS HENRIQUE MONTAGNERI NUNES	20403	13,333	33,333	16,666	30,000	80,000
9°	86,50	DANILO GODINHO DE LIMA	20874	10,000	26,666	13,333	30,000	93,000
10°	86,33	ADRIANA COSTA BELAI	22001	10,000	26,666	13,333	26,666	96,000
11°	85,67	JOSE DAMIAO DOS SANTOS	21860	10,000	26,666	16,666	30,000	88,000
12°	84,83	CARLOS HENRIQUE DE MELO	22520	10,000	30,000	13,333	23,333	93,000
13°	83,33	MOSEIS MATOS DOS SANTOS	21861	13,333	30,000	13,333	30,000	80,000
14°	83,33	SILDIANO DE SOUZA ARAGAO	21115	6,667	13,333	13,333	33,333	100,000
15°	80,00	RAUL DE PAULO SAOVESSO DOS SANTOS	20020	16,666	23,333	13,333	26,666	80,000
16°	80,00	SIMONE SOARES SILVA DO NASCIMENTO	21527	6,667	26,666	13,333	23,333	90,000
17°	79,83	BRAZ DOMINGOS FERNANDES	22263	10,000	13,333	16,666	26,666	93,000
18°	79,83	VALDEMIR DOS SANTOS REIS	22238	13,333	30,000	13,333	30,000	73,000
19°	79,83	JOSE JESUS DA SILVA	22797	13,333	13,333	13,333	26,666	93,000
20°	78,17	SEDVAL PEREIRA DE OLIVEIRA	22396	6,667	33,333	13,333	30,000	73,000
21°	76,67	MAURIDES DA SILVA	20787	10,000	16,666	13,333	23,333	90,000
22°	76,67	ROGERIO SENTURION	20887	6,667	30,000	13,333	23,333	80,000
23°	74,83	SANDRO MARCOS DE ALMEIDA SALVADOR	22828	10,000	20,000	6,667	20,000	93,000
24°	73,17	REINALDO OLEGARIO MARQUES	20843	10,000	6,667	10,000	26,666	93,000
25°	73,00	VANDERLEI APARECIDO DOS SANTOS REIS	20113	6,667	30,000	13,333	30,000	66,000
26°	71,50	JAIRO AMBROSIO SILVA	20018	10,000	23,333	13,333	23,333	73,000
27°	69,83	JAIR ROCHA DA CRUZ	22094	10,000	23,333	16,666	26,666	63,000
MOTORISTA CLASSE C (ÔNIBUS E CAMINHÃO EM GERAL)								
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Ger.	PRÁTICA
1°	84,83	ELCIO DE ALMEIDA BARROS	21787	10,000	26,666	16,666	23,333	93,000
2°	82,83	VAGNER PINHEIRO CAVALCANTE	22055	10,000	20,000	16,666	30,000	89,000
3°	79,50	LUIZ APARECIDO DA SILVA CURY	21732	6,667	20,000	16,666	26,666	89,000
4°	78,33	CLEUSON VENANCIO MARIM	21947	0,000	23,333	16,666	16,666	100,000
5°	77,83	MAURILIO FERREIRA MARQUES	21139	16,666	10,000	16,666	23,333	89,000
6°	77,83	LUCAS DE SOUZA OLEGARIO	21276	6,667	20,000	16,666	23,333	89,000
7°	76,67	ANTONIO MARIANO MELCHIOR	21356	3,333	16,666	13,333	20,000	100,000
8°	75,17	PEDRO WRUCK	22452	6,667	20,000	16,666	20,000	87,000

9°	72,83	CARLOS DIAS DE SOUSA	22283	6,667	16,666	16,666	16,666	89,000
10°	71,50	CLAUDENILSON ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA	22884	6,667	20,000	16,666	16,666	83,000
11°	70,17	CICERO DIAS NOGUEIRA	22746	3,333	20,000	10,000	20,000	87,000
12°	69,50	EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA	22169	10,000	16,666	13,333	10,000	89,000
OP.DE MÁQ.(PATROL-MOTO NIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA								
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Ger.	PRÁTICA
1°	91,67	RAIMUNDO GOMES TRINDADE	22802	13,333	30,000	13,333	26,666	100,000

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Batayporã – MS, 08 de julho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:99FEF415

